



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 419, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o Código de Posturas do Município de Goiânia, aprovado pela Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000000448-2,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Código de Posturas do Município de Goiânia do Município de Goiânia, aprovado pela Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os efeitos de aplicação do Código de Posturas do Município de Goiânia e deste Decreto, além dos conceitos previstos na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, e em suas normas complementares, adotam-se os seguintes conceitos:

I - animal de assistência: animal, de companhia ou de produção, domesticado e treinado para atender às necessidades físicas, emocionais ou terapêuticas de uma pessoa, incluindo auxílio a pessoas com deficiência, apoio emocional em casos de ansiedade ou depressão, dentre outras funções;

II - animal de companhia: o animal domesticado selecionado para o convívio com seres humanos dentro de suas residências, por motivo de companheirismo ou afeto e que não sirva como alimento ao homem;

III - animal de produção: animal domesticado, que habitualmente vive em meio rural, passível de conviver com os seres humanos e que normalmente lhes servem como alimento ou como transporte;

IV - área de reunião de público: local, coberto ou descoberto, cercado ou não, com ocupação simultânea potencial igual ou superior a 100 (cem) pessoas;

V - atividade econômica como escritório: quando a atividade a ser licenciada não for exercida efetivamente no local pretendido e ocorrer o desempenho de apenas atividades administrativas do estabelecimento, não havendo o depósito de mercadorias no local e a permanência de veículos e máquinas pesadas;

VI - atividade em que o endereço registrado for residencial e exercida fora da residência: aquela atividade econômica onde o endereço residencial é utilizado somente para cadastro e correspondência, exercendo a função de ponto de referência;

VII - atividade de alto grau de risco: aquela que cause impacto à mobilidade urbana, ao meio ambiente, à saúde pública, à segurança pública ou ao sossego público e aquela desenvolvida em estabelecimento com aglomeração ou reunião de pessoas e que, para seu licenciamento, necessita de vistoria fiscal prévia;

VIII - atividade de baixo grau de risco: aquela que não cause impacto à mobilidade urbana, ao meio ambiente, à saúde pública, à segurança pública ou ao sossego público, dispensada a emissão de Licença de Localização e Funcionamento, mediante declaração do órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico;

IX - atividade de médio grau de risco: aquela que cause impacto moderado à mobilidade urbana, ao meio ambiente, à saúde pública, à segurança pública ou ao sossego público, dispensada vistoria fiscal prévia para o licenciamento;

X - banheiro familiar: a instalação sanitária, com fraldário, trocador e espaço reservado para amamentação, destinada exclusivamente para o uso de pais, mães ou responsáveis acompanhados de crianças com até 12 (doze) anos de idade e ainda aquelas pessoas impossibilitadas de ir ao banheiro sozinhas;

XI - bem público de uso especial: edifícios ou imóveis públicos destinados à atividade, serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, incluindo os de suas autarquias;

XII - Dispositivo Transmissor de Mensagem - DTM: engenho publicitário com transmissão de mensagem por meio de visor, tela de projeção ou outro dispositivo eletrônico e/ou cinematográfico afim;

XIII - empena: face externa da edificação que não apresente aberturas destinadas à iluminação, ventilação e insolação;

XIV - engenho publicitário: conjunto composto pela estrutura de fixação, pelo suporte e pelo quadro próprio de exposição de publicidade, podendo incluir ou não a divulgação de conteúdo publicitário, ou, em situações em que a publicidade está integrada diretamente na edificação ou no fecho divisório, a definição se aplica exclusivamente ao quadro próprio de exposição;

XV - engenho publicitário instalado: engenho publicitário colocado, afixado ou inscrito;

XVI - engenho publicitário de grande porte: engenho publicitário com área do quadro próprio igual ou superior a 6 m² (seis metros quadrados), incluindo o DTM e ressalvado o outdoor;

XVII - equipamento fixo: a estrutura instalada em logradouro público, de alvenaria ou não, utilizada para o desenvolvimento de atividade econômica, seja em modalidade de autoatendimento ou não, tais como:

- a) pit-dog;
- b) minimercado;
- c) lanchonete;
- d) banca de frutas;
- e) chaveiro;
- f) banca de jornais e revistas; e
- g) similares;

XVIII - equipamento fixo na modalidade de autoatendimento, autosserviço ou venda direta autônoma: aquele realizado em logradouro público, em que há a comercialização de produtos mediante uso da tecnologia, sem a presença de atendimento humano, limitando-

se ao comércio de produtos processados duráveis e industrializados, como alimento, higiene e limpeza;

XIX - estabelecimento: local privado ou público de uso especial destinado ao exercício de qualquer atividade econômica, por pessoa física ou jurídica, ainda que exercida no interior de residência;

XX - estabelecimento com reunião ou aglomeração de pessoas: local com ocupação simultânea potencial igual ou superior a 100 (cem) pessoas, seja coberto ou descoberto, cercado ou não;

XXI - estore: elemento de proteção contra a ação do sol ou chuva, instalado na marquise ou fachada da edificação, que disponha de dispositivo retrátil e de utilização temporária;

XXII - face: cada uma das superfícies de exposição de publicidade de um engenho publicitário;

XXIII - fachada: totalidade das faces exteriores de uma edificação, abrangendo as porções frontal, lateral e de fundo, representando a expressão visual da construção e incorporando todos os elementos arquitetônicos que constituem sua aparência externa, como janelas, portas, ornamentos e revestimentos, independentemente de sua natureza principal ou acessória;

XXIV - fecho divisório: elemento construtivo, de alvenaria ou não, utilizado para delimitar o espaço privado de um imóvel, tais como muro, mureta, grade, cerca, portão e similares, podendo ou não estar recuado do limite do imóvel, exceto o tapume;

XXV - logotipo: a representação gráfica, o símbolo visual ou o desenho que representa uma marca, empresa privada ou pública, organização ou produto;

XXVI - marquise: elemento construtivo integrado à fachada da edificação, com a função estética e/ou de cobertura, que se projeta para além da fachada e em balanço, por meio de estruturas de alvenaria, metálicas, toldos e similares;

XXVII - material impresso de publicidade: material impresso, facilmente deteriorável, confeccionado com a finalidade de ser distribuído, tais como panfletos, folhetos e similares;

XXVIII - mercados municipais: equipamentos públicos comunitários vinculados à administração pública municipal com a finalidade de servir a comunidade local nas várias áreas de comércio, abastecimento e serviços;

XXIX - nome empresarial: aquele sob o qual a pessoa física ou jurídica exerce suas atividades e se obriga nos atos a elas pertinentes, compreendendo duas espécies, que são a firma e a denominação;

XXX - nome fantasia: nome popular da empresa, utilizado na fachada do estabelecimento e/ou para fins de divulgação do estabelecimento e reconhecimento pelos clientes;

XXXI - outdoor: engenho publicitário fixo, com área de seu quadro próprio entre 26 m² (vinte e seis metros quadrados) e 28 m² (vinte e oito metros quadrados) e com a parte superior do quadro próprio distando no máximo 7 m (sete metros) do solo;

XXXII - **parklet**: mobiliário urbano implantado sobre plataforma com superfície plana e horizontal, equipado com mobiliário, destinado à recreação e lazer, localizado na pista de rolamento da via pública como prolongamento da calçada;

XXXIII - pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, visão monocular ou baixa visão, nos termos do Decreto federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou sucedâneo;

XXXIV - pichação: ato de borrar, manchar, riscar, desenhar ou escrever de forma a desvalorizar a área utilizada, sem que ocorra a anuência do responsável pelo bem;

XXXV - promoção eventual: aquela realizada dentro dos limites do imóvel por, no máximo, uma semana, numa periodicidade de, no máximo, duas vezes ao ano;

XXXVI - publicidade: é qualquer forma de difusão de ideias, produtos, mercadorias ou serviços, mediante a utilização de quaisquer materiais, por parte de determinada pessoa física ou jurídica, incluídas as imagens plotadas em adesivos e fotografias, excetuadas a grafiteagem e a pichação;

XXXVII - quadro próprio: elemento físico utilizado exclusivamente como apoio de uma publicidade ou a própria superfície de exposição da publicidade, nos seus limites;

XXXVIII - ramo: área em que uma determinada empresa, seja pessoa física ou jurídica, se insere ou atua, ou seja, a atividade econômica desenvolvida por ela, que abrange a atividade de transformação de matéria-prima em mercadoria, o produto exposto à venda e o serviço prestado;

XXXIX - recinto coletivo fechado: espaço projetado para ser utilizado simultaneamente por diversas pessoas, cercado ou devidamente delimitado por teto, paredes, divisórias ou outras barreiras físicas, podendo ser vazadas ou não, e incluindo a presença ou ausência de janelas, mesmo quando abertas, tais como:

a) ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento;

b) áreas comuns de condomínios;

c) casas de espetáculos, de festas ou danceterias;

d) teatros ou cinemas;

e) bares, lanchonetes ou restaurantes;

f) hotéis ou pousadas;

g) shoppings centers ou centros comerciais;

h) bancos comerciais;

i) supermercados, açougues ou padarias;

j) farmácias ou drogarias;

k) repartições públicas;

l) estabelecimentos de saúde;

m) escolas, museus, bibliotecas ou espaços de exposições;

n) veículos públicos ou privados de transporte coletivo;

o) táxis;

p) aeronaves; e/ou

q) viaturas oficiais de qualquer espécie;

XL - **slogan**: palavra ou frase curta e de fácil memorização utilizada para gerar identificação com uma empresa ou marca;

XLI - suporte: estrutura de fixação do engenho ao solo ou ao topo de edifício;

XLII - tapume: proteção vertical provisória, feita em madeira ou outros materiais, destinada ao tapamento e vedação de todo o perímetro das atividades edilícias;

XLIII - toldo: elemento de proteção contra a ação do sol ou da chuva, instalado de forma permanente e não retrátil na marquise ou fachada da edificação; e/ou

XLIV - vício insanável: aquele em que a correção da autuação implicar na modificação do fato descrito no Auto de Infração.

§ 1º Para efeito de aplicação do inciso XIX deste artigo e para a concessão da Licença de Localização e Funcionamento será considerado estabelecimento distinto os que, embora:

I - no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas; e/ou

II - com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em edificações distintas, locais diversos ou sem comunicação interna entre os ambientes.

§ 2º Os conceitos previstos nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXV, XXXVI, XXXVII, XL e XLI do **caput** deste artigo tratam exclusivamente da aplicação da matéria referente à divulgação de publicidade na paisagem urbana.

CAPÍTULO II DA HIGIENE PÚBLICA

Seção Única

Da Higiene, Limpeza e Manutenção dos Imóveis

Art. 3º No caso de imóveis não edificadas situados no Município de Goiânia, compete ao órgão ou entidade municipal ambiental fiscalizar quanto à obrigação dos proprietários, inquilinos ou outros usuários de mantê-los com gramíneas, vegetação rasteira semelhante, ou cobertos por brita, limpos, drenados e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, nos termos do art. 10 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 1º O órgão ou entidade municipal ambiental notificará o responsável pelo imóvel, por meio de qualquer forma admitida em direito, e mediante Edital publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, independente de ordem de prioridade das formas de notificações, a cumprir no prazo de 8 (oito) dias, a obrigação de fazer prevista no art. 10 do Código de Posturas do Município de Goiânia e no **caput** deste artigo.

§ 2º Para os fins de aplicação do **caput** deste artigo, as gramíneas ou a vegetação rasteira semelhante mantidas em terreno não edificado, localizado na Macrozona Construída do Município, deverão possuir, no máximo, 40 cm (quarenta centímetros) de altura.

§ 3º Pelo descumprimento da obrigação de fazer a limpeza do terreno na forma da notificação, a Auditoria Fiscal de Posturas competente, por meio de Auto de Infração, aplicará a multa prevista no Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 4º O Auto de Infração lavrado pela Auditoria Fiscal de Posturas seguirá o rito processual administrativo previsto nos arts. 256 e seguintes do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 5º Para fins de aplicação do **caput** deste artigo, são considerados materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, os resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos.

§ 6º A administração pública municipal poderá exigir dos proprietários ou possuidores dos imóveis situados no Município, edificados ou não, outras intervenções ou obras necessárias não previstas no **caput** deste artigo, nos termos do art. 10 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 4º Para fins de aplicação do art. 3º deste Decreto, é permitido manter ou plantar hortaliça no imóvel não edificado, mesmo que a sua altura exceda ao limite previsto no § 2º do art. 3º deste Regulamento, observadas as regras da atividade econômica exercida e sem prejuízo das autorizações ou licenças que se fizerem necessárias.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no **caput** deste artigo, considera-se horta o grupo de vegetais cultivados em horta, cujas partes como raízes, caules, flores, frutos e sementes, são consumidos por seres humanos como alimento.

§ 2º A manutenção ou o plantio de horta nos termos do **caput** deste artigo não desonera o proprietário, o inquilino ou outro usuário do terreno não edificado do cumprimento da obrigação prevista no art. 3º deste Decreto nas áreas não ocupadas por horta e nos espaços existentes entre exemplares cultivados.

Art. 5º Decorrido o prazo previsto no § 1º do art. 3º deste Decreto, o órgão ou a entidade municipal ambiental informará, imediatamente, ao órgão ou entidade municipal de limpeza urbana, via **on-line** ou outro meio hábil sobre o imóvel fiscalizado e inadimplente com a obrigação de fazer, para que seja executado o serviço de limpeza do respectivo terreno, identificando o imóvel pelo número da inscrição do Cadastro Imobiliário.

§ 1º O órgão ou entidade municipal de limpeza urbana realizará o serviço especial de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e informará, por meio de expediente próprio **on-line**, ao órgão ou à entidade municipal de finanças a inscrição cadastral do imóvel, o número do processo do Auto de Infração, o número e a data do Auto de Infração, a identificação do sujeito passivo, o número da ordem de serviço ou do memorando de execução da limpeza, o tipo de serviço executado e a data da execução do serviço.

§ 2º O órgão ou entidade municipal de finanças, por meio da unidade competente, lançará o tributo em conformidade com a Taxa de Expediente relacionada aos Serviços Especiais Relacionados com a Limpeza Urbana, nos termos da Tabela XVIII do Anexo IX da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município de Goiânia, além da multa.

§ 3º O órgão ou entidade municipal de finanças notificará o contribuinte do lançamento e cobrança da taxa descrita no § 2º deste artigo pela execução da limpeza do terreno, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, ou, se preferir, apresentar defesa no mesmo prazo.

§ 4º O não pagamento da taxa descrita no § 2º deste artigo no prazo previsto, acarretará a inadimplência do contribuinte, com a incidência dos acréscimos legais nos termos do Código Tributário do Município de Goiânia, e, a consequente inscrição do débito na dívida ativa.

Art. 6º Os recursos relacionados ao pagamento da multa por descumprimento ao disposto no art. 3º deste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º Caberá ao órgão ou entidade municipal de ciência e tecnologia a implantação de sistemas e de programas informatizados que atendam ao disposto nesta Seção.

CAPÍTULO III DO BEM-ESTAR PÚBLICO

Seção Única Da Acessibilidade

Art. 8º As atividades e usos descritos nos incisos I a VI do **caput** do art. 37 do Código de Posturas do Município de Goiânia, exercidos em edificações existentes, deverão atender às seguintes regras relacionadas à acessibilidade e ao uso adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

I - banheiro adaptado, em conformidade com a Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 - Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia e as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando o estabelecimento ou o local possuir banheiro para uso de clientes;

II - entrada do estabelecimento com atendimento a clientes em conformidade com as regras previstas no Código de Obras e Edificações e legislação de calçadas;

III - calçadas acessíveis, nos termos da legislação de calçadas; e

IV - demais leis regulamentadoras, naquilo que não conflitam com a legislação específica.

§ 1º Para efeito de aplicação do art. 94 do Código de Posturas do Município de Goiânia, todo estabelecimento, para início de sua atividade e mesmo que dispensado da Licença de Localização e Funcionamento, deverá atender ao disposto nos incisos I a IV do **caput** deste artigo, quando forem exercidos em edificações existentes.

§ 2º Para o caso de atividades econômicas exercidas em edificação nova, além de atender ao disposto no § 1º deste artigo, deverá cumprir as disposições do Código de Obras e Edificações e demais normas técnicas sobre acessibilidade.

§ 3º Para efeito de aplicação do disposto desta Seção, entende-se por:

I - edificação existente: aquela construída com data anterior à publicação deste Decreto; e

II - edificação nova: aquela construída a partir da publicação deste Decreto.

§ 4º Para efeito de aplicação do inciso III do **caput** deste artigo, a acessibilidade da calçada a ser adaptada ou construída deverá considerar toda a extensão do imóvel onde se localiza o empreendimento ou edificação.

CAPÍTULO IV

DA OCUPAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Das Normas Para Emissão da Numeração Predial

Art. 9º Esta Seção disciplina os procedimentos e as demais normas para a emissão da numeração predial, nos termos do § 6º do art. 61 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 10. O requerimento para emissão da numeração predial será realizado por meio do portal do Poder Executivo municipal, via procedimento específico, preenchendo devidamente as informações solicitadas.

§ 1º No caso de processo de licenciamento de Microempreendedor Individual - MEI, a emissão da numeração predial independerá de requerimento específico ou de pagamento de taxas.

§ 2º Após o pagamento da taxa respectiva ou no caso de processo de licenciamento de MEI, o processo será direcionado à unidade competente do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano para análise.

Art. 11. A emissão da numeração predial deverá considerar os critérios previstos no inciso IV do § 5º do art. 61 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 1º A aplicação da metodologia prevista no inciso IV do § 5º do art. 61 do Código de Posturas do Município de Goiânia deverá considerar a Praça Cívica como marco zero.

§ 2º Caso as informações descritas no inciso I do § 5º do art. 61 do Código de Posturas do Município de Goiânia sejam prestadas de forma equivocada ou incompleta, o interessado deverá autuar novo processo de numeração predial e recolher nova taxa.

Art. 12. A unidade administrativa responsável pela análise da numeração predial deverá previamente observar:

I - se o parcelamento onde se encontra o imóvel edificado é aprovado, irregular ou clandestino;

II - o logradouro onde se encontra situado o imóvel;

III - o início e o fim da via;

IV - se foi emitida numeração para o local e a sequência numérica;

V - o tamanho da testada do lote;

VI - a existência de edificação, a quantidade e o tipo de edificação, como sala comercial, residência, galeria, shopping ou outro condomínio comercial; e

VII - a existência de entrada independente para o imóvel ou se existe portaria comum para a edificação.

Parágrafo único. No caso de não ser possível a identificação, nos sistemas e cadastros do Município, das informações constantes nos incisos I a VII do **caput** deste artigo, deverá ser realizada vistoria no local requerido para averiguação das informações fornecidas pelo interessado e a elaboração de croqui detalhado do local.

Art. 13. A numeração predial poderá ser emitida de forma:

I - oficial: expedida para os imóveis situados nos parcelamentos aprovados e/ou registrados em cartórios e implantados, cujos lotes ou áreas estejam inscritos no Cadastro Imobiliário do Município; ou

II - provisória: expedida para os imóveis situados nos parcelamentos irregulares, cujos lotes ou áreas estejam inscritos no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 14. Não será emitida a numeração predial para o imóvel:

I - sem inscrição no Cadastro Imobiliário;

II - não edificado;

III - situado em rodovias estaduais ou federais; e

IV - situado em parcelamento clandestino.

§ 1º Para os casos previstos no **caput** deste artigo, será emitida declaração informando a inviabilidade de emissão de numeração predial para o local.

§ 2º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, o imóvel que contenha equipamento, construção ou edificação permanente que sirva para uso de atividade econômica ou habitação e que esteja em pleno funcionamento ou habitados será considerado edificado.

Art. 15. A afixação da numeração predial deverá ocorrer na fachada externa do imóvel para o logradouro público para o qual foi expedida a numeração predial e deverá ser visível aos transeuntes.

Parágrafo único. No caso de estabelecimento com atividade econômica, a afixação da numeração predial será obrigatória.

Art. 16. A numeração predial emitida não poderá ser alterada, salvo nos seguintes casos:

I - aprovação de loteamento, reloteamento, desmembramento, remembramento ou remanejamento;

II - desapropriação ou demolição; ou

III - emitida de forma provisória.

Parágrafo único. O novo documento emitido por meio da alteração de ofício da numeração deverá constar obrigatoriamente a numeração predial anteriormente emitida.

Art. 17. O documento de numeração predial ou declaração previsto neste Decreto não terá validade definida, salvo nos casos das alterações de que trata o art. 16 deste Decreto.

Seção II

Das Normas Para Instalação de Parklets

Art. 18. A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada **parklet**, seguirá o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 368, de 2023, e deste Decreto.

Art. 19. A instalação do **parklet** dar-se-á por requerimento de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, mediante prévia solicitação.

§ 1º Para os casos de interesse de direito privado, seja de pessoa física ou jurídica, deverá ser elaborado Termo de Permissão de Uso.

§ 2º Para os casos de interesse de órgãos ou entidades da municipalidade, deverá ser elaborado Termo de Cessão de Uso.

§ 3º Deverá constar nos termos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo as condições e regras para a instalação, manutenção e remoção do **parklet**, as quais devem ser publicadas no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Art. 20. Para liberação de instalação de **parklet**, de interesse de pessoa física ou jurídica de direito privado, será necessária a doação e instalação de outro **parklet** em frente a equipamento público a ser indicado pelo órgão ou entidade municipal de planejamento urbano, como forma de contribuição urbanística pelo uso de área pública.

§ 1º O local, o modelo padrão do **parklet** a ser instalado e os demais termos da doação serão definidos pelo órgão ou entidade municipal de planejamento urbano, sendo obrigatório que essas exigências estejam especificadas no Termo de Permissão de Uso.

§ 2º Os custos financeiros referentes à instalação do **parklet** doado, também serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Art. 21. É obrigatório que o equipamento **parklet**:

- I - possua acesso irrestrito ao público em qualquer horário;
- II - esteja instalado em calçada acessível, executada conforme disposto na Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, e demais normas pertinentes;
- III - mantenha a função de acessibilidade e mobilidade da circulação da pista de rolamento e a segurança viária;
- IV - seja fixado em meio-fio com altura entre 15 cm (quinze centímetros) a 17 cm (dezessete centímetros) e a mesma inclinação do grade da rua;
- V - possua elementos fixos que garantam seu uso mesmo com o estabelecimento fechado;
- VI - apresente transparência visual, com elementos internos ou externos que não ultrapassem a altura de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) medidos do nível da sarjeta; e
- VII - apresente placa informativa quanto ao caráter público do mobiliário, com dimensões e dizeres conforme previsto em ato do titular do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano.

Art. 22. Na instalação do **parklet** é vedado:

- I - promover o uso exclusivo do **parklet** por seu permissionário;
- II - ocupar vias onde haja faixa exclusiva ou preferencial de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

III - apresentar elementos que avancem sobre a calçada e/ou a pista de rolamento da via pública, seja em balanço ou não;

IV - apresentar elementos que façam conexão com a edificação confrontante; e

V - apresentar cobertura, telha, pergolados ou similares;

Art. 23. É de responsabilidade exclusiva do permissionário:

I - realizar a instalação do **parklet** de acordo com o projeto autorizado, que é parte integrante do Termo de Permissão de Uso;

II - arcar com os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do **parklet**;

III - executar os serviços descritos no respectivo Termo de Permissão de Uso, assim como responder por quaisquer danos eventualmente causados pela sua instalação;

IV - instalar o **parklet** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso;

V - solicitar vistoria fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a instalação do **parklet**, a fim de verificar o cumprimento do termo e do projeto autorizado; e

VI - executar a instalação do **parklet** somente após a publicação do Termo de Permissão de Uso, sob pena de apreensão e demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia e/ou no Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia.

Art. 24. Durante a análise do Termo de Permissão de Uso e do projeto do **parklet** nele contido, pelo órgão ou entidade municipal de planejamento urbano, será obrigatória a consulta aos órgãos ou às entidades municipais de infraestrutura, de trânsito e mobilidade relativamente às suas competências.

Art. 25. Para o caso de solicitação de instalação de **parklet** na unidade territorial identificada como Área de Patrimônio Cultural - APAC, nos termos do Anexo XIV do Plano Diretor do Município de Goiânia, o proponente deverá apresentar autorização do ente responsável pelo tombamento no momento da abertura do processo de permissão.

Art. 26. O Termo de Permissão de Uso será elaborado em caráter precário, pessoal e intransferível com prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. A renovação prevista no **caput** deste artigo ficará condicionada à nova consulta pública a ser realizada pelo órgão ou pela entidade municipal de planejamento urbano.

Art. 27. Em caso de descumprimento do Termo de Permissão de Uso, o permissionário será notificado para promover a regularização dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. O não atendimento da notificação prevista no **caput** deste artigo implicará a cassação do Termo de Permissão de Uso e a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia e/ou no Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia.

Art. 28. A cassação ou revogação do Termo de Permissão de Uso poderá ser objeto de procedimento administrativo próprio, a qualquer tempo, quando constatada(s):

I - a inobservância das condições previstas no referido Termo; e

II - as razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo único. O procedimento administrativo previsto no **caput** deste artigo será fundamentado em vistoria com relatório circunstanciado do Auditor Fiscal de Posturas

competente e dependerá da concordância do titular do órgão ou entidade municipal de fiscalização.

Art. 29. A desistência ou o descumprimento do Termo de Permissão de Uso não dispensa a obrigação de remoção do **parklet** e a restauração do logradouro público ao seu estado original, sendo aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia e/ou no Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia.

Art. 30. O órgão ou entidade municipal de planejamento urbano expedirá ato normativo para estabelecer o fluxo processual, os modelos e a documentação necessária para o processo de Termo de Permissão de Uso necessários para a instalação e a manutenção do **parklet**.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Seção I

Da Licença de Localização e Funcionamento

Art. 31. Para a concessão da Licença de Localização e Funcionamento de que trata o art. 86 do Código de Posturas do Município de Goiânia, o interessado deverá anexar à solicitação os seguintes documentos:

- I - cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, CNPJ e documentos pessoais;
- II - Certidão de Conclusão de Obra da edificação ou sua declaração de inexistência;
- III - documento de Informação Sobre Uso do Solo, emitido pelo órgão municipal de planejamento urbano, constando todas as atividades exercidas, incluída a atividade meio;
- IV - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar;
- V - Numeração Predial Oficial ou correspondente;
- VI - Alvará de Autorização Sanitária, quando for o caso;
- VII - Licença Ambiental, quando for o caso;
- VIII - autorização dos órgãos públicos de educação, quando for o caso;
- IX - concessão outorgada pelo órgão municipal de assistência social, no caso de exploração do serviço funerário municipal;
- X - Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento de shopping center, de galeria, de condomínio comercial ou de gestão e administração da propriedade imobiliária e similares, para os estabelecimentos localizados nesses empreendimentos;
- XI - atestado de funcionamento mediante cadastramento no Conselho Municipal do Idoso, para entidades que desenvolvem atendimento à pessoa idosa;
- XII - declaração de atendimento aos requisitos constantes na Informação Sobre o Uso do Solo, regras de acessibilidade e legislação sobre calçadas;
- XIII - concessão, permissão, autorização ou anuência, nos termos da legislação, do órgão ou entidade competente quando localizado no interior de área ou edificação pública de uso especial;
- XIV - declaração que ateste que os equipamentos disponibilizados como brinquedoteca atendem às normas técnicas de segurança, para os seguintes estabelecimentos que disponham de brinquedoteca, nos termos do § 4º do art. 120 do Código de Posturas do Município de Goiânia:
 - a) bares;

- b) restaurantes;
- c) casas de show;
- d) danceterias;
- e) casas de festas; e
- f) similares;

XV - declaração de que atende a política e o sistema de mobilidade urbana, para os empreendimentos identificados no art. 267 da Lei Complementar nº 349, de 2022; e

XVI - outros dados e documentos considerados necessários pelo órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

§ 1º Não será concedida a Licença de Localização e Funcionamento para estabelecimentos localizados em edificações embargadas, conforme procedimento específico.

§ 2º As pendências não sanadas por período superior a 90 (noventa) dias resultarão no indeferimento do pedido de Licença de Localização e Funcionamento e arquivamento do processo, devendo o interessado apresentar novo pedido, acompanhado de documentação atualizada e pagamento das taxas devidas.

§ 3º No caso de que trata o § 2º deste artigo o interessado deverá ser comunicado quanto ao indeferimento do seu pedido.

§ 4º Para efeito de aplicação do disposto no inciso X do **caput** deste artigo e do previsto no § 3º do art. 90 do Código de Posturas do Município de Goiânia, considera-se como gestão e administração da propriedade imobiliária a atividade das administradoras de imóveis que combinam os serviços de natureza imobiliária com serviços de gerência operacional e administrativa.

§ 5º Os procedimentos para emissão da declaração de que trata o inciso XV do **caput** deste artigo serão definidos por ato normativo conjunto emitido pelos titulares dos órgãos ou entidades municipais de planejamento urbano, desenvolvimento econômico e de trânsito.

§ 6º A atividade meio prevista no inciso III do **caput** deste artigo se refere àquela que serve de apoio à atividade fim do estabelecimento e somente deverá constar no documento de Informação Sobre Uso do Solo quando:

- I - possua grau de incomodidade ou risco superior à atividade fim; ou
- II - exija documentação não prevista para o licenciamento da atividade fim.

Art. 32. Estando o processo de licenciamento devidamente instruído e tendo o interessado atendido aos requisitos da legislação municipal, o órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico deverá conceder a Licença de Localização e Funcionamento, sob pena de aprovação obrigatória do licenciamento, nos termos do § 5º do art. 86 do Código de Posturas do Município de Goiânia, ressalvadas as hipóteses justificadas ou expressamente vedadas na legislação e respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o caso de risco alto ou alto grau de risco.

§ 1º O prazo previsto no **caput** deste artigo para decisão administrativa referente à concessão da Licença de Localização e Funcionamento, para fins de aprovação obrigatória, inicia-se na data da apresentação e comprovação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 2º Para efeito de aplicação do disposto neste artigo, entende-se como processo devidamente instruído aquele acompanhado de todos os documentos constantes no art. 31 deste Decreto ou declarações pertinentes e o atendimento dos requisitos da legislação municipal pelo interessado.

§ 3º Para a atividade de risco alto ou alto grau de risco entende-se como cumprido os elementos necessários à instrução do processo, a vistoria fiscal constando o atendimento da legislação vigente.

§ 4º A aprovação obrigatória não se aplica no caso de atividade econômica sujeita a licenciamento ambiental, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, ou sucedânea.

§ 5º A liberação concedida na forma de aprovação obrigatória não:

I - exige o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou

II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela administração pública municipal em fiscalizações posteriores.

Art. 33. A dispensa prevista no inciso II do § 7º do art. 86 do Código de Posturas do Município de Goiânia não será considerada quando no endereço residencial houver:

I - o efetivo exercício da atividade registrada;

II - o depósito de mercadorias; e/ou

III - a permanência, guarda e utilização de equipamentos, máquinas e veículos pesados.

Art. 34. Para o caso de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento por meio de declarações, o responsável legal, no requerimento do processo, deverá informar:

I - a área ocupada pela atividade com a discriminação da área de cada ambiente do estabelecimento; e

II - o quantitativo de vagas para reserva técnica de estacionamento e área do pátio interno de carga e descarga, caso existentes.

§ 1º No caso de que trata o **caput** deste artigo, fica dispensada a apresentação dos documentos relacionados no art. 31 deste Decreto, salvo o documento previsto em seu inciso III, devendo o responsável legal pelo estabelecimento declarar expressamente que atende todos os requisitos previstos na legislação municipal.

§ 2º O órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico deverá elaborar os modelos das declarações, de forma que contemplem o atendimento dos documentos pertinentes contidos no art. 31 deste Decreto e das exigências da legislação municipal, devendo prever que atende às normas:

I - de uso e ocupação do solo previstas na Lei Complementar nº 349, de 2022, na Lei nº 10.845, de 4 de novembro de 2022, e quanto aos requisitos do(a):

a) grau de incomodidade;

b) hierarquia viária;

c) área ocupada pela atividade;

d) quantitativo de vagas para estacionamento;

e) pátio interno destinado às operações de carga e descarga; e

f) área de embarque e desembarque;

II - de segurança contra incêndio previstas na legislação estadual;

III - edificações, referentes à Certidão de Conclusão de Obra da edificação ou declaração de sua inexistência;

IV - ambientais;

V - sanitárias e de higiene;

VI - de acessibilidade; e

VII - específicas, de acordo com a atividade desempenhada.

§ 3º As declarações não condizentes com a realidade ou em desconformidade com a atividade desempenhada implicará na imediata suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos do § 11 do art. 86 da Lei Complementar nº 368, de 2023, estando sujeito às demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia e às sanções civis e penais cabíveis.

Art. 35. Em caso de edificação com mais de 1 (um) estabelecimento, não configurada como condomínio comercial ou gestão e administração da propriedade imobiliária, pelo menos em um dos estabelecimentos deverá constar, no ato de licenciamento, toda a área comum da edificação.

Art. 36. Para o estabelecimento com atividade de shopping center, galeria, condomínio comercial ou gestão e administração da propriedade imobiliária, a área ocupada a ser informada no Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser a área total da edificação, descontadas as áreas previstas no art. 9º da Lei nº 10.845, de 2022.

§ 1º A edificação com mais de 1 (um) estabelecimento e que todos os estabelecimentos estejam voltados diretamente para o logradouro público e que não haja área comum a ser gerida não será considerada como galeria ou condomínio comercial para efeito de concessão da Licença de Localização e Funcionamento, não sendo considerado estabelecimento.

§ 2º Para o caso descrito no § 1º deste artigo, cada estabelecimento localizado na edificação deverá obter a respectiva Licença de Localização e Funcionamento independentemente da existência ou não de Alvará de Localização e Funcionamento da edificação em que se localiza.

Art. 37. Em conformidade com o disposto no § 11 do art. 86 do Código de Posturas do Município de Goiânia, o Alvará de Localização e Funcionamento terá seu efeito automaticamente suspenso quando:

I - não observar a legislação vigente, condicionante para a concessão da Licença de Localização e Funcionamento, quanto às regras concernentes à acessibilidade e ao uso adequado por pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida previstas neste Decreto e no Código de Posturas do Município de Goiânia;

II - não estiver acompanhado do Alvará de Autorização Sanitária, da Licença Ambiental e do Certificado do Corpo de Bombeiros Militar, quando forem exigidos, dentro dos prazos de validade; e

III - ocorrer alterações nos elementos característicos do estabelecimento constantes do Alvará de Localização e Funcionamento expedido.

§ 1º Para os casos de que trata este artigo, o Auditor Fiscal cientificará o responsável quanto à suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, lavrando-se o respectivo termo de ciência, e adotando as demais medidas fiscais cabíveis, respeitado o disposto no art. 249 e seu parágrafo único do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 2º O restabelecimento das situações descritas nos incisos I a III do **caput** deste artigo implicará na restauração dos efeitos do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 38. Para efeito de concessão da Licença de Localização e Funcionamento, as atividades descritas como “autônomo” no Anexo I da Lei nº 10.845, de 2022, somente serão exercidas para atividades:

I - instaladas como escritório; ou

II - registradas no endereço residencial e exercidas fora da residência.

Subseção I

Dos Riscos das Atividades

Art. 39. Fica definida a seguinte classificação quanto ao risco da atividade econômica, nos termos do Decreto federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, ou sucedâneo:

I - nível de risco I: para os casos com atividade de risco leve ou baixo grau de risco;

II - nível de risco II: para os casos de risco moderado ou médio grau de risco; e

III - nível de risco III: para os casos de risco alto ou alto grau de risco.

§ 1º O Anexo deste Decreto define as atividades enquadradas de acordo com o seu nível de risco para concessão de:

I - Alvará de Localização e Funcionamento;

II - Licença Ambiental; e

III - Alvará de Autorização Sanitária.

§ 2º No caso de atualização da legislação ambiental e sanitária, os órgãos ou entidades municipais de meio ambiente e de saúde, por meio de ato normativo próprio, poderão promover a atualização das respectivas colunas constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 40. Para efeito de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, será enquadrada como risco leve ou baixo grau de risco a atividade prevista na coluna respectiva do Anexo deste Decreto, desde que com área ocupada de até 90 m² (noventa metros quadrados).

Art. 41. Para efeito de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, será enquadrada como risco moderado ou médio grau de risco a atividade prevista na coluna respectiva do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Também será considerada como risco moderado ou médio grau de risco:

I - a atividade de risco leve ou baixo grau de risco prevista na coluna respectiva do Anexo deste Decreto com área ocupada acima de 90 m² (noventa metros quadrados); ou

II - a atividade com alto grau de risco prevista na coluna respectiva do Anexo deste Decreto, desde que:

a) possua área ocupada de até 180 m² (cento e oitenta metros quadrados); e

b) seja identificada com um asterisco (*) no Anexo I da Lei nº 10.845, de 2022.

Art. 42. Para efeito de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, será enquadrada como alto grau de risco a atividade prevista na coluna respectiva do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Além do disposto no **caput** deste artigo, será considerada como alto grau de risco, a atividade em estabelecimento com reunião ou aglomeração de pessoas, independentemente do risco indicado na coluna respectiva do Anexo deste Decreto.

Art. 43. As atividades enquadradas nos incisos I a V do § 7º do art. 86 do Código de Posturas do Município de Goiânia ficam dispensadas da exigência da Licença de Localização e Funcionamento.

§ 1º Para os casos previstos no **caput** deste artigo será emitida pelo órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico a respectiva declaração de dispensa da Licença de Localização e Funcionamento.

§ 2º Cabe ao responsável legal pela atividade dispensada a solicitação da declaração de dispensa no órgão previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Para o caso de atividade em estabelecimento aberto ao público, a declaração prevista no § 1º deste artigo deverá ser conservada no estabelecimento, em local visível e de

fácil acesso.

§ 4º O não cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo sujeitará o infrator à penalidade aplicável ao § 9º do art. 86 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 5º Verificado em fiscalização posterior que o estabelecimento não atende aos critérios de enquadramento da atividade de baixo risco, a declaração de que trata o § 1º deste artigo perderá a validade, estando o responsável sujeito às penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 6º No caso do § 5º deste artigo, o órgão ou entidade municipal de ciência e tecnologia deverá promover as adequações necessárias para que o Auditor Fiscal informe, via sistema, a perda da validade da declaração de dispensa da Licença de Localização e Funcionamento.

Subseção II

Da Licença Provisória

Art. 44. A administração pública municipal poderá conceder licença provisória de localização e funcionamento, mediante solicitação do interessado, para início de atividade não enquadrada como baixo grau de risco, com prazo de validade improrrogável de 1 (um) ano, nos termos do § 6º do art. 86 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 1º Para efeito de aplicação da licença provisória de localização e funcionamento, considera-se as atividades não enquadradas como baixo grau de risco previstas na coluna respectiva do Anexo deste Decreto.

§ 2º Para a concessão da licença provisória de localização e funcionamento para atividade de médio grau de risco deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Informação Sobre o Uso do Solo, admitindo a atividade para o local;

II - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

III - protocolo de solicitação do documento de Numeração Predial Oficial ou correspondente;

IV - protocolo de solicitação do Alvará de Autorização Sanitária, quando for o caso;

V - protocolo de solicitação do licenciamento ambiental no órgão ou entidade municipal competente, quando for o caso; e

VI - demais documentos de acordo com a exigência do órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

§ 3º Para a concessão da licença provisória de localização e funcionamento para atividade de alto grau de risco, mediante vistoria prévia, deverão ser anexados os documentos previstos no art. 31 deste Decreto.

Subseção III

Das Demais Regras Para o Licenciamento

Art. 45. Além do previsto no § 1º do art. 37 do Código de Posturas do Município de Goiânia, os bares, restaurantes, lanchonetes, refeitórios, casas de festas e eventos e estabelecimentos similares ficam obrigados a atender às regras de livre acesso e uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com os seguintes critérios:

I - adaptação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das mesas disponíveis para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo que apresentem:

a) altura livre inferior entre 73 cm (setenta e três centímetros) e 75 cm (setenta e cinco centímetros) do piso;

b) profundidade livre inferior mínima igual a 50 cm (cinquenta centímetros);

c) altura superior entre 75 cm (setenta e cinco centímetros) e 85 cm (oitenta e cinco centímetros); e

d) extensão de borda mínima de 80 cm (oitenta centímetros) para cada pessoa;

II - adaptação de todos os balcões de atendimento, auto-serviço e caixas para pagamento ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo que apresentem as mesmas dimensões previstas para as mesas, à exceção da profundidade livre inferior, que deverá ser de no mínimo 30 cm (trinta centímetros);

III - distribuição de mobiliário, mesas e cadeiras de modo a respeitar rotas de acesso de pessoas com deficiência que utilizam cadeira de rodas, que deverão apresentar largura mínima de 90 cm (noventa centímetros) e áreas de manobra para rotação de 360º (trezentos e sessenta graus), com diâmetro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

IV - edificação de rampas de acesso aos ambientes de patamares diversos, com largura mínima de 1,20 m (um vírgula vinte metros) e inclinação máxima de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento);

V - edificação de corredores com larguras mínimas iguais a 90 cm (noventa centímetros), 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), respectivamente para aqueles com extensões de até 4 m (quatro metros), até 10 m (dez metros) e superior a 10 m (dez metros);

VI - instalação de portas com vão livre mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) e maçanetas do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 90 cm (noventa centímetros) e 1,10 m (um metro e dez centímetros); e

VII - edificação ou adaptação de sanitário acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seu acompanhante, com entrada independente, anexo aos demais sanitários, com barras de apoio ergonomicamente fixadas e bacia sanitária instalada em ponto que reserve áreas de manobras.

§ 1º Em alternativa à edificação de rampas de acesso a ambiente de patamares diversos, o estabelecimento pode optar pela instalação de elevadores ou outro equipamento eletromecânico de circulação, adaptados e sinalizados, e que atendam ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 2º Nas edificações onde a adequação de corredores aos parâmetros previstos seja impraticável, deverão ser criadas áreas de manobra para rotação de 360º (trezentos e sessenta graus), com diâmetro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 3º Os estabelecimentos descritos no **caput** deste artigo em funcionamento quando da publicação deste Decreto terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para promoverem as adaptações.

Art. 46. Para fins de aplicação do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 do Código de Posturas do Município de Goiânia, o responsável pelo recinto coletivo fechado ficará obrigado a afixar, em local visível, cartazes com dimensões mínimas de 21 cm (vinte e um centímetros) por 30 cm (trinta centímetros), informando a proibição de uso de produtos fumígenos nos recintos coletivos fechados.

Seção II

Do Horário de Funcionamento

Art. 47. Observadas as disposições da legislação trabalhista, quanto ao horário de trabalho e ao descanso dos empregados, e desde que não comprometa a segurança, a comodidade ou o sossego público, o horário de funcionamento, de abertura e de fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço de qualquer natureza é livre no Município de Goiânia, nos termos do art. 123 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Em qualquer dia da semana, incluído feriados nacionais, estaduais e municipais, o funcionamento de que trata no **caput** deste artigo será facultativo, observado o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 48. Constatado perturbação da comodidade e do sossego público, ou risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente, a mobilidade urbana, à segurança ou a ordem pública, o estabelecimento estará sujeito à interdição e às demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 1º A unidade de fiscalização de lotação do Auditor Fiscal competente deverá comunicar o órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico quanto à perturbação e ao risco previstos no **caput** deste artigo para que seja providenciada a cassação da autorização, permissão ou licença respectiva, garantindo-se ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º A multa referente ao disposto no art. 124 do Código de Posturas do Município de Goiânia e no **caput** deste artigo será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 368, de 2023, que trata da multa que não tenha valor especificado.

§ 3º O valor da multa previsto no § 2º deste artigo será atualizado monetariamente, nos termos do parágrafo único do art. 274 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Seção III

Das Normas Para Funcionamento de Eventos

Art. 49. Os promotores de shows e de entretenimentos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil deverão fazer constar nos locais da realização do evento mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e informações sobre as penalidades aplicáveis aos traficantes e usuários.

Parágrafo único. As mensagens descritas no **caput** deste artigo deverão ser afixadas em locais de fácil visibilidade, obedecidas as seguintes medidas:

I - os cartazes deverão ter dimensões mínimas de 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento por 30 cm (trinta centímetros) de largura; e

II - os recintos com área ocupada superior a 100 m² (cem metros quadrados) deverão conter os avisos na proporção e 1 (um) para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área ocupada.

Art. 50. Além do disposto no inciso XV do art. 125 do Código de Posturas do Município de Goiânia, os seguintes eventos e atividades necessitarão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para concessão da autorização para funcionamento:

I - circos;

II - parques de diversões;

III - eventos artísticos com instalação de palco; e

IV - teatro de arena com instalação de estrutura para a apresentação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA EM BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 51. O uso e funcionamento de atividade econômica em logradouro público e demais bens públicos municipais somente será permitido mediante a prévia autorização ou

permissão de uso e funcionamento para o seu exercício, de acordo com o caso.

§ 1º A autorização abrangerá o uso e o funcionamento e será concedida para os seguintes casos:

- I - atividade de ambulante;
- II - em feira; e
- III - para lavagem de veículos.

§ 2º A permissão abrangerá o uso e o funcionamento e será concedida para os seguintes casos:

- I - em equipamento fixo;
- II - em mercado municipal; e
- III - em demais bens públicos municipais de uso especial.

Art. 52. A concessão da autorização ou permissão para maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos somente poderá ser efetivada quando requerida com a assistência e autorização de seu representante legal ou quando legalmente emancipados.

Art. 53. A autorização ou permissão poderão ser transferidas por sucessão em caso de invalidez permanente ou falecimento do permissionário ou autorizatário, mediante requerimento do interessado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do óbito ou da constatação da invalidez, atendidos os requisitos estabelecidos no Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 1º O direito de transferência previsto no **caput** deste artigo obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- I - ao cônjuge ou companheiro/companheira;
- II - ao descendente de primeiro grau;
- III - ao ascendente de primeiro grau; e
- IV - ao sócio remanescente, no caso de equipamento fixo na modalidade de autoatendimento em loteamento de acesso controlado.

§ 2º O interessado na transferência prevista no **caput** deste artigo deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I - atestado de óbito ou laudo médico constatando a invalidez permanente do autorizatário ou permissionário;
- II - documento oficial de identificação pessoal e Cadastro de Pessoa Física - CPF do interessado na transferência;
- III - certidão de casamento ou documento hábil que comprove a união estável, para o caso do inciso I do § 1º deste artigo; e
- IV - contrato social, indicando o sócio remanescente, para o caso do inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 3º Em caso de mais de um descendente ou ascendente, ou ainda, da ausência de interesse, resguardada a ordem prevista nos incisos I ao IV do § 1º deste artigo, deverá ser anexada, à solicitação de transferência, declaração expressa de renúncia dos demais herdeiros em favor do interessado.

Art. 54. Para os casos previstos no § 4º do art. 135 do Código de Posturas do Município de Goiânia, onde permissionários ou autorizatários, com permissões ou autorizações concedidas com base na legislação vigente e os atuais proprietários que eventualmente não tenham permissão em nome próprio terão normas e procedimentos regulamentados pelo órgão ou entidade de desenvolvimento econômico.

Art. 55. Para a emissão da autorização ou permissão será vedada a liberação:

I - de mais de uma autorização ou permissão em nome de uma mesma pessoa;
e/ou

II - aos interessados que estiverem inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 56. A renovação da autorização ou permissão de funcionamento para a atividade econômica em bem público municipal poderá ser efetivada, desde que:

I - mantenham inalterados os elementos característicos da permissão ou autorização anteriormente emitida;

II - não haja débitos anteriores relativos à atividade;

III - atenda ao interesse público; e

IV - ocorra a prova de vida do permissionário.

Parágrafo único. A administração pública municipal adotará procedimento simplificado para a renovação da autorização ou permissão de funcionamento da atividade econômica em bem público municipal, com vinculação ao pagamento da taxa respectiva e apresentação de declaração por parte do interessado.

Art. 57. O exercício de atividade com autorização ou permissão vencida, suspensão, revogada ou cassada será caracterizado como ausência de licenciamento, estando o responsável sujeito às penalidades do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 58. O exercício da atividade em bem público municipal sujeita-se ao pagamento das taxas de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em Áreas Públicas e de Licença para Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos, nos termos do Código Tributário do Município.

Art. 59. No caso de encerramento da atividade, o interessado deverá fazer requerimento próprio para cancelamento ou baixa do cadastro e da autorização ou permissão, mediante a quitação de todos os débitos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do encerramento, sob pena de responder pelos lançamentos das taxas pertinentes à atividade, nos exercícios financeiros subsequentes, nos termos do parágrafo único do art. 256 do Código Tributário do Município.

Art. 60. A definição dos critérios a serem previstos no processo licitatório previsto no § 1º do art. 135 do Código de Posturas do Município de Goiânia caberá ao órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

Art. 61. O exercício das atividades previstas neste Capítulo está sujeito às disposições previstas nos arts. 210 e 211 e demais normas do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Seção II

Da Atividade de Ambulante

Art. 62. O exercício da atividade de ambulante dependerá de prévia autorização do órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

§ 1º A atividade de ambulante poderá ser exercida de forma estacionada e não estacionada.

§ 2º A atividade de comércio de alimentos em veículos e o ambulante eventual se enquadram como ambulante estacionado.

§ 3º A autorização prevista no **caput** deste artigo será concedida a título precário, pessoal e intransferível, observado o previsto no art. 145 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 4º A autorização de que trata o **caput** deste artigo terá validade de 1 (um) ano a partir de sua concessão.

Art. 63. Para obtenção da autorização para o exercício da atividade de ambulante em logradouro público, ainda que eventual, o interessado deverá apresentar além do disposto no art. 138 do Código de Posturas do Município de Goiânia, os seguintes documentos:

I - requerimento, com as seguintes informações:

- a) atividade a ser desempenhada;
- b) horário de funcionamento;
- c) número da placa de veículo, quando for o caso; e
- d) quantidade de membros na família;

II - cópia do documento oficial de identificação pessoal e CPF;

III - cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome do interessado, no Município de Goiânia ou na Região Metropolitana de Goiânia;

IV - certidões negativas de débitos da fazenda pública municipal;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando houver;

VI - cópia da certidão de casamento, se houver;

VII - declaração de que não utiliza do labor de menor de 16 (dezesesseis) anos para a realização de suas atividades;

VIII - para o caso de ambulante estacionado:

a) desenho ou croqui cotado do local exato em que se deseja exercer a atividade, indicando, nos casos em que couber, a:

1. largura do passeio;
2. área de ocupação, com as dimensões do equipamento;
3. distância da esquina;
4. identificação da rua, quadra e lotes confrontantes ou correspondentes; e
5. demais informações que julgar pertinentes para a localização da área desejada;

e

b) declaração expressa de assentimento do proprietário do imóvel fronteiro ao logradouro público sobre o qual se pretende a autorização;

IX - certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação, quando houver manipulação de alimentos; e

X - outros dados ou documentos julgados necessários pelo órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

Art. 64. Para a concessão da autorização provisória prevista no § 2º do art. 134 do Código de Posturas do Município de Goiânia, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - somente para o caso de ambulante estacionado; e

II - atendimento do disposto no Código de Posturas do Município de Goiânia, inclusive quanto ao previsto no parágrafo único do art. 153.

Art. 65. Para a utilização de mesas, cadeiras, tendas e/ou guarda-sol para o exercício da atividade de ambulante deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - somente para o caso de ambulante estacionado;

II - ocupação estrita da área autorizada; e

III - vedado o uso em calçadas.

Parágrafo único. A ocupação de mesas, cadeiras, tendas e/ou guarda-sol para o exercício da atividade de ambulante, em desrespeito às regras dos incisos I a III do **caput** deste artigo, sujeitará o infrator à apreensão dos equipamentos e demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 66. A autorização para o exercício da atividade de ambulante não estacionado em logradouro público deverá especificar a região ou bairro em que o interessado exercerá sua atividade.

§ 1º A autorização para o exercício da atividade de ambulante não estacionado não permite que o interessado estacione seu equipamento ou veículo no logradouro público para o exercício de sua atividade.

§ 2º O órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico definirá a quantidade máxima, por bairro, de autorizações para a atividade de ambulante não estacionado em logradouro público.

Art. 67. Para o caso de atividade de comércio de alimentos em veículos, um mesmo ponto poderá atender até 4 (quatro) autorizatários diferentes, desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos, respeitados os seguintes períodos:

- I - das 6 h (seis horas) às 10 h (dez horas);
- II - das 10 h (dez horas) às 14 h (quatorze horas);
- III - das 14 h (quatorze horas) às 18 h (dezoito horas); e
- IV - das 18 h (dezoito horas) às 23 h (vinte e três horas).

Art. 68. O prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 2º e 3º do art. 164 do Código de Posturas do Município de Goiânia da autorização para exercício da atividade de ambulante estacionado de forma eventual somente ocorrerá em caso de eventos ou datas especiais que tiverem duração superior a este prazo.

§ 1º Para os eventos ou datas especiais que tiverem duração inferior a 30 (trinta) dias, o prazo de validade da autorização ficará vinculado ao período dos respectivos eventos ou datas especiais, não podendo ter duração superior a estes.

§ 2º Ficam definidas as seguintes datas especiais sujeitas à autorização para ambulante estacionado de forma eventual:

- I - Carnaval;
- II - Finados;
- III - Natal; e
- IV - Copa do Mundo de futebol.

§ 3º Ato normativo emitido pelo titular do órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico deverá estabelecer os eventos sujeitos à autorização para ambulante estacionado de forma eventual e os critérios para a autorização, nos termos do § 2º do art. 164 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Seção III

Da Localização e do Funcionamento dos Profissionais Autônomos de Lavagem de Veículos Automotores em Logradouro Público

Art. 69. O exercício da atividade de lavador autônomo de veículos automotores em logradouro público dependerá de prévia autorização expedida pelo órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

§ 1º A autorização de que trata o **caput** deste artigo abrangerá o uso e o funcionamento e terá validade de 1 (um) ano a partir de sua concessão.

§ 2º A autorização de que trata o **caput** deste artigo será concedida a título precário, pessoal e intransferível, observado o previsto no art. 145 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 70. Para obtenção da autorização de que trata esta Seção, o interessado deverá, além do disposto no art. 138 do Código de Posturas do Município de Goiânia, apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento, com as seguintes informações:

- a) atividade a ser desempenhada;
- b) horário de funcionamento; e
- c) quantidade de membros na família;

II - cópia do documento oficial de identificação pessoal e CPF;

III - cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome do interessado, no Município de Goiânia ou na Região Metropolitana de Goiânia;

IV - certidões negativas de débitos da fazenda pública municipal;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando houver;

VI - cópia da certidão de casamento, se houver;

VII - declaração de que não utiliza pelo ambulante, do labor de menor de 16 (dezesesseis) anos para a realização de suas atividades;

VIII - declaração expressa de assentimento do proprietário do imóvel fronteiro ao logradouro público sobre o qual se pretende a autorização; e

IX - outros dados ou documentos julgados necessários pelo órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

§ 1º A autorização de que trata esta Seção somente será concedida mediante parecer favorável dos órgãos ou entidades municipais de meio ambiente, planejamento urbano e de trânsito.

§ 2º O autorizatário será responsável pela manutenção e preservação da área autorizada.

Seção IV

Da Localização e do Funcionamento dos Equipamentos Fixos

Art. 71. O uso e o funcionamento de equipamento fixo em logradouro público dependerão de prévia permissão expedida pelo órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

§ 1º A permissão de que trata o **caput** deste artigo será para o uso do local e para o funcionamento da atividade econômica.

§ 2º As novas permissões de uso serão concedidas mediante processo licitatório, com prazo máximo de 10 (dez) anos, findo o qual será aberto nova licitação, nos termos do § 1º do art. 135 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 3º A permissão para o funcionamento terá validade de 1 (um) ano e deverá ser renovada anualmente pelo prazo máximo previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º A permissão de que trata o **caput** deste artigo será concedida a título precário, pessoal e intransferível, observado o previsto no art. 145 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 72. As permissões concedidas com base na legislação anterior à vigência da Lei Complementar nº 368, de 2023, e em efetivo exercício pelos titulares deverão ter seu funcionamento renovado anualmente, ficando os locais dispensados de procedimento licitatório para permissão.

§ 1º O disposto no § 3º do art. 135 da Lei Complementar nº 368, de 2023, não gera direito adquirido ao uso e funcionamento do equipamento fixo por prazo indefinido, ficando a renovação da permissão de funcionamento condicionada ao atendimento do previsto neste Decreto e no Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 2º As permissões concedidas com base na legislação em vigor antes da data da vigência da Lei Complementar nº 368, de 2023, e que estejam vencidas, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência da respectiva Lei, para promover a renovação de seu funcionamento, sob pena de ser aberto processo licitatório para o local, quando for o caso.

Art. 73. Para a renovação da permissão de funcionamento, o interessado deverá apresentar declaração de que continua atendendo os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 368, de 2023, neste Decreto e nas regras previstas em edital, caso seja realizado o processo licitatório, sob pena de não renovação e aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia.

Parágrafo único. A não renovação da permissão de funcionamento implicará a cassação da permissão de uso e, caso seja considerada a permanência do equipamento pelo órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico, será aberto novo processo licitatório para uso do local, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 74. O processo licitatório de um novo local para equipamento fixo, será regulamentado por ato conjunto dos órgãos ou entidades municipais de desenvolvimento econômico e planejamento urbano.

Art. 75. O interessado poderá realizar a solicitação de permissão para a ocupação do logradouro público com mesas e cadeiras no requerimento de permissão para instalação de equipamento fixo, nos casos de ramo de alimentação, mediante o pagamento das respectivas taxas.

§ 1º A ocupação com mesas e cadeiras deverá atender ao disposto nos arts. 54 a 56 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 2º A permissão de uso e funcionamento do equipamento fixo não pressupõe a aprovação da autorização para ocupação das mesas e cadeiras, podendo ser indeferida pela administração pública municipal.

Art. 76. Após obtida a permissão de uso, o vencedor do processo licitatório deverá instalar o equipamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revogação da permissão, garantido o contraditório e a ampla defesa, dando lugar ao segundo colocado da licitação, se houver.

§ 1º O período de que trata o **caput** poderá ser prorrogado, por no máximo 60 (sessenta) dias, em caso de comprovada impossibilidade de instalação do equipamento no prazo legal.

§ 2º Após a instalação do equipamento, o interessado deverá atender ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 174 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 77. Para a instalação de tendas para o equipamento fixo do tipo pit-dog, deverão ser observados, além do disposto no art. 176 do Código de Posturas do Município de Goiânia, os seguintes requisitos:

I - não avançar sobre a via pública ou para o imóvel vizinho, mesmo quando por este autorizado;

II - não ocupar o passeio público;

III - garantir a permeabilidade do solo referente à área ocupada pela tenda.

§ 1º O requerimento para instalação da tenda deverá ser instruído com apresentação de desenho ou croqui cotado do local desejado, indicando a área objeto da

solicitação, as dimensões do equipamento, da projeção da cobertura, da tenda, a distância da esquina e a identificação da rua, da quadra e do lote correspondentes.

§ 2º Para o deferimento do pedido para instalação da tenda dependerá de:

I - autorização de uso do órgão ou entidade municipal ambiental, quando o equipamento estiver instalado em praças, áreas ajardinadas ou parques municipais; e

II - parecer favorável do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano.

§ 3º A instalação da tenda dependerá da prévia autorização emitida pelo órgão ou pela entidade municipal de desenvolvimento econômico e estará sujeita ao pagamento das taxas respectivas referentes ao pit-dog, nos termos das Tabelas III e IV do Anexo IX do Código Tributário do Município de Goiânia.

§ 4º A instalação da tenda não será admitida quando o equipamento fixo for instalado com projeção da cobertura, conforme modelo previsto no inciso III do art. 172 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Seção V

Das Normas Para Instalação de Feiras e Feirantes

Art. 78. As feiras livres e especiais serão aprovadas, orientadas e supervisionadas pelo órgão ou pela entidade municipal de desenvolvimento econômico, resguardada a competência do órgão ou da entidade municipal de fiscalização de posturas quanto aos procedimentos fiscais.

Parágrafo único. As disposições específicas de cada feira, inclusive quanto ao plano de montagem, serão normatizadas por ato do titular do órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

Seção VI

Das Normas Para o Exercício de Atividade em Mercado Municipal

Art. 79. Os mercados municipais são controlados, orientados e supervisionados pelo órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico, resguardada a competência do órgão ou entidade municipal de fiscalização de posturas quanto aos procedimentos fiscais.

Parágrafo único. As disposições específicas dos mercados municipais serão normatizadas por ato do titular do órgão ou entidade municipal de desenvolvimento econômico.

Seção VII

Das Penalidades

Art. 80. Nos termos do art. 263 do Código de Posturas do Município de Goiânia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades por desrespeito às normas deste Capítulo:

I - multa;

II - interdição;

III - apreensão, remoção e perda de bens, mercadorias e animais; e/ou

IV - suspensão ou cassação da autorização ou permissão.

§ 1º As penalidades previstas no **caput** deste artigo poderão ser aplicadas em conjunto ou isoladamente, de acordo com a peculiaridade de cada caso.

§ 2º A critério do Auditor Fiscal competente, a aplicação das penalidades previstas no **caput** deste artigo poderá ser antecedida de notificação ou orientação.

Art. 81. A aplicação de multa será precedida da lavratura do Auto de Infração pelo Auditor Fiscal competente, respeitadas as regras previstas na Seção I do Capítulo III do Título VI do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 82. A interdição será precedida da lavratura do Auto de Infração pelo Auditor Fiscal competente, devendo ser efetivada nos seguintes casos:

I - para atividade em logradouro público:

a) em caráter permanente, quando sem autorização ou permissão; ou

b) até a regularização da situação, quando com efeitos suspensos da autorização ou permissão;

II - até a regularização da situação, quando sem a permissão de uso ou com seus efeitos suspensos, estiver instalado em mercados municipais ou em demais bens públicos municipais de uso especial.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso I do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade municipal competente promoverá a remoção, demolição ou restauração do estado de fato anterior, se o interessado não o fizer no prazo que lhe for concedido, cobrando do autuado, além das multas, as quantias despendidas, acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 83. O descumprimento às normas deste Decreto e do Código de Posturas do Município de Goiânia sujeitará o infrator à apreensão e remoção do bem, da mercadoria, do equipamento ou do animal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

Art. 84. A validade da autorização ou da permissão será suspensa no caso de alterações nos elementos característicos da atividade econômica nela constantes e o responsável pela atividade ficará sujeito às penalidades previstas neste Decreto e no Código de Posturas do Município de Goiânia.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE NA PAISAGEM URBANA

Art. 85. Para efeito de aplicação do § 6º do art. 213 do Código de Posturas do Município de Goiânia, será computado, para fins de autorização, o suporte do engenho publicitário independentemente de ser elemento diferenciado, quando possuir publicidade nele instalada.

Art. 86. O disposto no § 7º do art. 213 do Código de Posturas do Município de Goiânia, quanto à renovação mediante o pagamento da taxa correspondente, aplica-se para as novas licenças obtidas a partir da data de vigência do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 87. Para efeito de aplicação do inciso V do art. 222 da Lei Complementar nº 368, de 2023, entende-se que a distância de 300 m (trezentos metros) refere-se àquela a ser considerada entre o engenho publicitário de que trata o **caput** do art. 222 do Código de Posturas do Município de Goiânia e o engenho publicitário de grande porte do tipo Dispositivo de Transmissão de Mensagem, instalados no solo, em imóvel situado no mesmo lado da via pública, quando ambos apresentarem finalidade mercantil.

Art. 88. Dentre outras exigências normativas, o engenho publicitário do tipo **outdoor** deverá:

I - ser instalado de forma que sua superfície configure um mesmo plano, proibidas superfícies curvas ou irregulares;

II - ter área de seu quadro entre 26 m² (vinte e seis metros quadrados) e 28 m² (vinte e oito metros quadrados), obedecendo o dimensionamento de cerca de 9 m (nove metros) de largura por 3 m (três metros) de altura;

III - ter distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) de qualquer parte da rede elétrica pública; e

IV - ter altura máxima de 7 m (sete metros).

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 89. A infração constatada por meio eletrônico, fotos e vídeos prevista no inciso I do § 1º do art. 253 do Código de Posturas do Município de Goiânia será confirmada por declaração do Auditor Fiscal autuante ou por meio de cadastros do Município.

Art. 90. Fica a Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública e os respectivos contenciosos fiscais autorizados a utilizar o Portal do Contribuinte como ferramenta para a comunicação de seus atos fiscais.

§ 1º Considera-se feita a intimação realizada de forma eletrônica, nos termos do inciso II do § 4º do art. 254 do Código de Posturas do Município de Goiânia:

I - na data em que o usuário acessar as comunicações oficiais, como notificação, intimação ou autuação, no Portal do Contribuinte; ou

II - 10 (dez) dias úteis contados da data registrada no comprovante de entrega no Portal do Contribuinte do usuário, caso não ocorra o acesso previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Os procedimentos relativos à forma de comunicação prevista no **caput** deste artigo serão definidos por ato normativo conjunto entre os titulares dos órgãos ou entidades municipais de finanças e planejamento urbano.

Art. 91. Configura-se como infração continuada quando o mesmo infrator pratica infração idêntica no período de até 30 (trinta) dias da infração anterior.

Seção I

Da Interdição

Art. 92. Nos termos do § 5º do art. 290 do Código de Posturas, o titular do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano poderá, a requerimento do interessado, suspender o procedimento de interdição, permitindo que o estabelecimento retorne suas atividades.

Art. 93. Para o cumprimento da interdição cautelar prevista no art. 291 do Código de Posturas do Município de Goiânia, o Auditor Fiscal competente deverá:

I - lavrar o Auto de Infração, no momento da vistoria ou ação fiscal, quanto às seguintes irregularidades do estabelecimento:

a) inexistência do Alvará de Localização e Funcionamento;

b) alteração dos elementos característicos constantes do Alvará de Localização e Funcionamento expedido;

c) Alvará de Localização e Funcionamento com efeitos suspensos, nos termos do § 11 do art. 84 do Código de Posturas do Município de Goiânia;

d) infração ao disposto no art. 124 do Código de Posturas do Município de Goiânia; e/ou

e) demais normas constantes no Código de Posturas do Município de Goiânia;

II - comunicar ao proprietário o motivo da interdição cautelar, lavrando-se o respectivo termo de ciência de interdição cautelar;

III - descrever a fundamentação da medida de interdição em relatório; e

IV - informar sua chefia imediata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da interdição cautelar.

§ 1º O órgão ou entidade municipal de ciência e tecnologia deverá promover as adequações necessárias para que o Auditor Fiscal informe, via sistema, a interdição cautelar do estabelecimento.

§ 2º Os procedimentos de suspensão do Alvará de Localização Funcionamento, previstos no art. 37 deste Decreto, e de interdição cautelar poderão ser realizados

conjuntamente.

Seção II Da Apreensão

Art. 94. A devolução dos bens, mercadorias, equipamentos ou animais apreendidos será feita mediante:

I - apresentação do Termo de Liberação emitido pelo Auditor Fiscal competente com o comprovante de pagamento das taxas e multas devidas e indenização das despesas realizadas com a apreensão ou remoção, o transporte, o depósito e outras apuradas;

II - apresentação do Auto de Apreensão com assinatura e identificação do proprietário, da nota fiscal ou outro documento idôneo que comprove a propriedade;

III - apresentação do certificado de vacinação antirrábica e preenchimento do Termo de Posse Responsável, em caso de animais;

IV - lavratura do Auto de Infração pela infração cometida, em caso de Auto de Apreensão emitido sem identificação do infrator; e

V - comprovante de pagamento do valor provisório da multa estimada para o Auto de Infração, quando o autuado não residir no Município de Goiânia ou não for possível a identificação do seu endereço residencial.

§ 1º Em razão do risco ou da complexidade da ação fiscal, o procedimento de lavratura de Auto de Infração, no momento da apreensão, poderá deixar de ser realizado no local.

§ 2º Para o caso previsto no § 1º deste artigo, a gerência de fiscalização competente, por meio do Auditor Fiscal competente, deverá realizar a lavratura do Auto de Infração, quando possível a identificação dos dados do autuado.

§ 3º Os bens ou mercadorias apreendidos, que tiverem autorização legal de inutilização, estão dispensados do prazo previsto no art. 282 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95. A critério de cada órgão ou entidade municipal de fiscalização poderão ser criadas certificações com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar pessoas físicas ou jurídicas que cumprem com excelência a legislação de posturas.

§ 1º Poderão ser criados diferentes níveis de certificação de acordo com a quantidade e qualidade das condições estabelecidas.

§ 2º Os critérios deverão ser estabelecidos objetivamente para fins de comprovação do cumprimento da legislação.

§ 3º A certificação terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por meio de solicitação do interessado.

§ 4º A certificação ocorrerá por meio da entrega de um certificado com o selo referente ao ano de análise e publicação no **site** oficial do Poder Executivo municipal.

§ 5º A pessoa física ou jurídica certificada terá direito de utilizar o certificado em seus produtos, embalagens e peças de comunicação, publicidade e propaganda, com o objetivo de informar seus clientes ou colaboradores.

§ 6º Ato do titular de cada órgão ou entidade municipal de fiscalização poderá estabelecer os demais procedimentos e requisitos para aplicabilidade deste artigo.

Art. 96. As licenças ou as autorizações de publicidade emitidas durante a vigência da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, após seus vencimentos, deverão ser

renovadas.

Parágrafo único. As novas licenças e autorizações de que trata o **caput** deste artigo serão emitidas considerando as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 368, de 2023, a partir de sua vigência.

Art. 97. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 2.135, de 14 de setembro de 1994;

II - o Decreto nº 1.322, de 5 de julho de 2002;

III - o Decreto nº 3.861, de 19 de outubro de 2009; e

IV - o Decreto nº 1.129, de 17 de maio de 2010.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000448-2

SEI Nº 3413405v1



ANEXO
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUANTO AO RISCO

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	ALF (RISCO)	AMMA (RISCO)	VISA (RISCO)
101210100	Abate de aves	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
101210200	Abate de pequenos animais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
153190200	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Alto	Alto	Médio
711200004	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
869090301	Acupuntor (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
801110201	Adestrador de animais (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960920702	Adestrador de animais domésticos (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
523110100	Administração da infraestrutura portuária	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
855030100	Administração de caixas escolares	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
661340000	Administração de cartões de crédito	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
649300000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
682260001	Administração de imóveis por conta própria	Baixo	Baixo	Alto
661180400	Administração de mercados de balcão organizados	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
439910100	Administração de obras	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
841160000	Administração pública em geral	Médio	Médio	Alto
841160001	Administração pública estadual	Médio	Médio	Alto
841160002	Administração pública federal	Médio	Médio	Alto
841160003	Administração pública municipal	Médio	Médio	Alto
702040001	Administrador de bens ou negócios (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
811250001	Administrador de edifícios (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
702040002	Administrador de empresas (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
682260003	Administradoras de galerias ou centros comerciais	Alto	Alto	Alto
682260002	Administradoras de shopping centers	Alto	Alto	Alto
691170102	Advogado - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
691170101	Advogado (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
525080300	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731220000	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Médio	Médio	Não sujeito a VISA

1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

749010500	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
643440000	Agências de fomento	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
639170000	Agências de notícias	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731140000	Agências de publicidade	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
791120000	Agências de viagens	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
791120001	Agências de viagens-simples fatura	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960920200	Agências matrimoniais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461920002	Agente comercial (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
662230003	Agente de companhia de seguros (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
781080001	Agente de empregos (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661939901	Agente de investimento (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829970601	Agente de loteria (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731140003	Agente de propaganda (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900199906	Agente de propriedade artística ou literária (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
691170300	Agente de propriedade industrial	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
691170302	Agente de propriedade industrial - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
691170301	Agente de propriedade industrial (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661260500	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711979901	Agrimensor (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711979909	Agrimensores - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
749010301	Agrônomo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
749010302	Agrônomos - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
873010200	Albergues assistenciais	Alto	Alto	Alto
873010201	Albergues assistenciais de outros municípios	Alto	Alto	Alto
559060100	Albergues, exceto assistenciais	Alto	Alto	Médio
141260301	Alfaiate (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960920700	Alojamento de animais domésticos	Alto	Alto	Médio
773220200	Aluguel de andaimes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
772920100	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
773909901	Aluguel de aparelhos e equipamentos de som (para uso profissional)	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
773909902	Aluguel de chopeiras	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

773900200	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Médio	Médio	Alto
772170000	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
772250000	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
773909903	Aluguel de geradores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
681020200	Aluguel de imóveis próprios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960339901	Aluguel de locais para velório	Alto	Alto	Médio
16109903	Aluguel de máquinas agrícolas com operador	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
773140000	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
773220100	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
773310000	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
773900100	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
772920300	Aluguel de material médico	Médio	Médio	Alto
772920200	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Médio	Médio	Baixo
772330000	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
773909900	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
772929900	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
773900300	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
134050200	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto	Alto	Médio
952919902	Amolador de ferramentas (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711979902	Analista técnico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
239150200	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração	Alto	Alto	Médio
239150300	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Alto	Alto	Médio
551080200	Apart-hotéis	Alto	Alto	Médio
15980100	Apicultura	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
433040500	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
429280101	Armador de estruturas (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
521170100	Armazéns gerais - emissão de warrant	Alto	Alto	Alto
711110001	Arquiteto e urbanista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711110004	Arquitetos e urbanistas - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
644090000	Arrendamento mercantil	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
970050001	Arrumadeira (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

900199900	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
900199905	Artista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829979907	Ascensoristas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
620400001	Assessor (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
880060001	Assistente social (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
643520200	Associações de poupança e empréstimo	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
865000101	Atendente de enfermagem (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
16109902	Atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
16289905	Atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor pecuário	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
741029900	Atividade de design não especificado anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
859110001	Atividade de instrução de tiro	Alto	Alto	Baixo
802000100	Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
602170000	Atividade de televisão aberta	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
863050200	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto	Alto	Alto
863050100	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto	Alto	Alto
863050101	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos não cirúrgicos	Médio	Médio	Alto
863050300	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Médio	Médio	Médio
863050302	Atividade médica ou biomédica quando faturada para institutos oficiais	Médio	Médio	Médio
863050301	Atividade médica ou biomédica quando faturada para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência a saúde	Alto	Alto	Médio
863050400	Atividade odontológica	Alto	Alto	Alto
863050404	Atividade odontológica com recursos para realização de exames complementares	Médio	Médio	Alto
863050403	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimento ambulatorial	Médio	Médio	Alto
863050405	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Médio	Médio	Alto
863050500	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Médio	Médio	CNAE descontinuado
949950001	Atividades associativas - organização das voluntárias de Goiás	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
949950002	Atividades associativas desenvolvidas exclusivamente para os sócios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
949950000	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
691170200	Atividades auxiliares da justiça	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
662910000	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
524019900	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

523970000	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
523979900	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
869090300	Atividades de acupuntura	Médio	Médio	Médio
663040000	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
523200000	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
16109900	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32210700	Atividades de apoio a aquicultura em água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32130500	Atividades de apoio a aquicultura em água salgada e salobra	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
855030200	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
99040200	Atividades de apoio a extração de minerais metálicos não-ferrosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
99040300	Atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
99040100	Atividades de apoio a extração de minério de ferro	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
91060000	Atividades de apoio a extração de petróleo e gás natural	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
866070000	Atividades de apoio a gestão de saúde	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
16289900	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
31240400	Atividades de apoio a pesca em água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
31160400	Atividades de apoio a pesca em água salgada	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
23060000	Atividades de apoio a produção florestal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
900270100	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
871150300	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Alto	Alto	Alto
872049900	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto
873019900	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto
943080000	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
863059900	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto
861010200	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto	Alto	Alto
861010101	Atividades de atendimento hospitalar - auditoria e consultoria médico-hospitalar	Alto	Alto	Alto
861010100	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto	Alto	Alto
869090200	Atividades de banco de leite humano	Alto	Alto	Alto
869090202	Atividades de banco de leite humano quando faturado para institutos oficiais de previdência social	Alto	Alto	Alto
910150000	Atividades de bibliotecas e arquivos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

872040100	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio	Médio	Médio
829110000	Atividades de cobranças e informações cadastrais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
931310000	Atividades de condicionamento físico	Alto	Alto	Médio
692060200	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
702040000	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
692060100	Atividades de contabilidade	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
351150200	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
525080200	Atividades de despachantes aduaneiros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865000100	Atividades de enfermagem	Médio	Médio	Alto
960250200	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Medio	Medio	Baixo
711970200	Atividades de estudos geológicos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
591460000	Atividades de exibição cinematográfica	Médio	Médio	Médio
941200100	Atividades de fiscalização profissional	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865000400	Atividades de fisioterapia	Médio	Médio	Alto
865000600	Atividades de fonoaudiologia	Médio	Médio	Médio
871230000	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Médio	Médio	Alto
531050200	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
592010000	Atividades de gravação de som e de edição de música	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
749010400	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
803070000	Atividades de investigação particular	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
910310000	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
812900001	Atividades de limpeza de piscina	Médio	Médio	Alto
812900000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Alto
910230100	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
523110200	Atividades de operador portuário	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865009908	Atividades de optometria	Médio	Médio	Alto
949360000	Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
941110000	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
949280000	Atividades de organizações políticas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
949100000	Atividades de organizações religiosas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
942010000	Atividades de organizações sindicais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

865009909	Atividades de ortóptica	Médio	Médio	Alto
865009910	Atividades de osteopatia	Médio	Médio	Alto
864020101	Atividades de patologia e citologia quando faturadas para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
869090400	Atividades de podologia	Médio	Médio	Médio
16360000	Atividades de pós-colheita	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
16360001	Atividades de pós-colheita, quando exercidas fora do estabelecimento agrícola	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
591209900	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
869090100	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Médio	Médio	Médio
591119900	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
742000200	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
742000100	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Médio	Médio	Baixo
865009900	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Alto
865000200	Atividades de profissionais da nutrição	Médio	Médio	Médio
865000300	Atividades de psicologia e psicanálise	Médio	Médio	Baixo
601010000	Atividades de rádio	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
932989904	Atividades de recreação com paint ball	Alto	Alto	Alto
863050700	Atividades de reprodução humana assistida	Alto	Alto	Alto
960920500	Atividades de sauna e banhos	Médio	Médio	Médio
864029900	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Médio
23060001	Atividades de serviços ligados a silvicultura e exploração vegetal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
900190600	Atividades de sonorização e de iluminação	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
841410000	Atividades de suporte à administração pública	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
822020000	Atividades de teleatendimento	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865000700	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Médio	Médio	Alto
865000500	Atividades de terapia ocupacional	Médio	Médio	Baixo
801290000	Atividades de transporte de valores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
801110100	Atividades de vigilância e segurança privada	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
531050100	Atividades do Correio Nacional	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
864020201	Atividades dos laboratórios de análises clínicas quando faturados para institutos oficiais de previdência	Alto	Alto	Alto



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

960339900	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Alto	Alto	Médio
813030000	Atividades paisagísticas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
370290000	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
602250200	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
16289901	Atividades relacionadas com a pecuária realizadas sob contrato, não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
711979900	Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
750010000	Atividades veterinárias	Alto	Alto	Alto
692060201	Auditor (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
692060202	Audidores - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
662150200	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
492130101	Autorizado transporte alternativo - estimado ato 3	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
865000102	Auxiliar de enfermagem (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
869090101	Auxiliar de terapia (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
433040501	Azulejista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900190301	Bailarino (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
476100201	Banca de revistas, jornais e assemelhados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
641070000	Banco Central	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
642120000	Bancos comerciais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
642470100	Bancos cooperativos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
643870100	Bancos de câmbio	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
643360000	Bancos de desenvolvimento	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
643280000	Bancos de investimento	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
642210000	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
643100000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
960250102	Barbeiro (autônomo)	Médio	Médio	Baixo
561120500	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alto	Alto	Médio
561120400	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alto	Alto	Médio
106190100	Beneficiamento de arroz	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
108130100	Beneficiamento de café	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
50030200	Beneficiamento de carvão mineral	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11139902	Beneficiamento de cereais (alpiste, aveia, centeio, cevada, milho, painço, sorgo, trigo preto, triticale e outros cereais) em estabelecimento agrícola em conjunto com o cultivo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

81001000	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72190200	Beneficiamento de minério de alumínio	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72270200	Beneficiamento de minério de estanho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72350200	Beneficiamento de minério de manganês	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72430200	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72940500	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
910150001	Bibliotecário (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
721000001	Biólogo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865009904	Biomédico (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
865009907	Biomédicos - sociedade simples	Médio	Médio	Alto
661180200	Bolsa de mercadorias	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661180300	Bolsa de mercadorias e futuros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661180100	Bolsa de valores	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
135960001	Bordadeira (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
452000601	Borracheiro (autônomo)	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
910310001	Botânico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
239150100	Britamento de pedras, exceto associado a extração	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
960250101	Cabeleireiro (autônomo)	Médio	Médio	Baixo
960250100	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Médio	Médio	Baixo
17090000	Caça e serviços relacionados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
649990400	Caixas de financiamento de corporações	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
642390000	Caixas econômicas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
661930400	Caixas eletrônicas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
711200002	Calculista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
433040502	Calefetador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
559060200	Campings	Alto	Alto	Médio
431180201	Canteiro de obras	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
562010300	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Médio	Médio	Alto
900190201	Cantor (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
452000801	Capoteiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
360060100	Captação, tratamento e distribuição de água	Médio	Médio	Alto



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

521250000	Carga e descarga	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
433040201	Carpinteiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960929901	Carregador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
493020203	Carroceiro	Baixo	Baixo	Alto
691250000	Cartórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
823000201	Casa de festas e eventos infantil	Alto	Alto	Médio
900350001	Casa de shows e espetáculos	Alto	Alto	Médio
823000200	Casas de festas e eventos	Alto	Alto	Médio
829970600	Casas lotéricas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
970050002	Caseiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900199902	Cenógrafo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900199903	Cenotécnico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
872049901	Centro de reabilitação para dependentes químicos com alojamento	Alto	Alto	Alto
871150400	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Médio	Médio	Médio
952919901	Cerzideira (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
952910201	Chaveiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
952910200	Chaveiros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
591209901	Cinegrafista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
750010004	Clínica ou hospital veterinário	Alto	Alto	Alto
871150100	Clínicas e residências geriátricas	Alto	Alto	Alto
931230002	Clube de tiro esportivo	Alto	Alto	Médio
931230001	Clubes de futebol profissional	Alto	Alto	Médio
649990100	Clubes de investimento	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
931230000	Clubes sociais, esportivos e similares	Alto	Alto	Médio
829110001	Cobrador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
22090300	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
22090400	Coleta de látex em florestas nativas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
31240300	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
31160300	Coleta de outros produtos marinhos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
22090500	Coleta de palmito em florestas nativas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
22099900	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

381140000	Coleta de resíduos não-perigosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
381220000	Coleta de resíduos perigosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
135290001	Colocador de cortinas e tapetes (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
433040504	Colocadores de carpetes (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
451110100	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
451110200	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
454120300	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
454120400	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
454120600	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Médio	Médio	Baixo
453070300	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Médio	Médio	Baixo
454120700	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Alto	Alto	Baixo
453070400	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Alto	Alto	Baixo
453070500	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463710200	Comércio atacadista de açúcar	Alto	Alto	Médio
463540100	Comércio atacadista de água mineral	Alto	Alto	Médio
468180100	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado	Alto	Alto	Alto
468429906	Comércio atacadista de álcool em gel e/ou etílico	Médio	Médio	Alto
462310300	Comércio atacadista de algodão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
462310900	Comércio atacadista de alimentos para animais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
462310100	Comércio atacadista de animais vivos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
462310101	Comércio atacadista de animais vivos de pequeno porte	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464940200	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464190300	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464190200	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464780100	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464949902	Comércio atacadista de artigos de óptica	Médio	Médio	Alto
464940500	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464270100	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464949903	Comércio atacadista de artigos eróticos	Alto	Alto	Alto
464949904	Comércio atacadista de artigos esportivos	Médio	Médio	Alto
464949901	Comércio atacadista de artigos para caça, pesca e camping	Médio	Médio	Alto



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

464949905	Comércio atacadista de artigos para festas em geral	Médio	Médio	Alto
464949906	Comércio atacadista de artigos religiosos e de culto	Médio	Médio	Alto
463460200	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Alto	Alto	Médio
463380200	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Alto	Alto	Médio
463540300	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto	Alto	Alto
463549900	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Médio
464940300	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464350200	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
466990100	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
464949907	Comércio atacadista de brinquedos de qualquer material	Médio	Médio	Alto
462310500	Comércio atacadista de cacau	Alto	Alto	Médio
462140000	Comércio atacadista de café em grão	Alto	Alto	Médio
463710100	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Alto	Alto	Médio
464350100	Comércio atacadista de calçados	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463460100	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Alto	Alto	Médio
463469900	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Alto	Alto	Médio
463200100	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Alto	Alto	Médio
463200300	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento	Alto	Alto	Alto
463540200	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Alto	Alto	Médio
463710700	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Médio	Médio	Médio
463620200	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Médio	Médio	Médio
467450000	Comércio atacadista de cimento	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463380300	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
468180400	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
468180300	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
468180200	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
465240000	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
468429901	Comércio atacadista de corolantes	Médio	Médio	Alto
464600100	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Médio	Médio	Alto
462310200	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
468340000	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

468690200	Comércio atacadista de embalagens	Médio	Médio	Médio
351310000	Comércio atacadista de energia elétrica	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
465160100	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464940100	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
468429902	Comércio atacadista de essência para uso em alimentos	Médio	Médio	Alto
468429903	Comércio atacadista de essências não manipuladas para perfumes	Médio	Médio	Alto
463200200	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Alto	Alto	Médio
467290000	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464940700	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
468930200	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463380100	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Alto	Alto	Médio
463620100	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
462310400	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
468260000	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
464510100	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Médio	Médio	Alto
464941000	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463110000	Comércio atacadista de leite e laticínios	Alto	Alto	Médio
464780200	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
468180500	Comércio atacadista de lubrificantes	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464940600	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
467110000	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
466560000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
466300000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
466130000	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Alto	Alto	Alto
466480000	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Alto	Alto	Alto
466210000	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Alto	Alto	Alto
467960200	Comércio atacadista de mármore e granitos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463710500	Comércio atacadista de massas alimentícias	Alto	Alto	Médio
467969900	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

467370000	Comércio atacadista de material elétrico	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
462310800	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
462319900	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto
464430100	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto	Alto	Alto
464430200	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
469230000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
469150000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Médio	Médio	Médio
469310000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
464940400	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463710300	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Alto	Alto	Médio
466999900	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
464949900	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Médio	Médio	Alto
468429900	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto
463710400	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Médio	Médio	Médio
468690100	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463460300	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Alto	Alto	Médio
463970100	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Médio	Médio	Médio
463970200	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio	Médio	Alto
468930100	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
464600200	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Médio	Médio	Alto
464940800	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Médio	Médio	Alto
464940900	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento as	Médio	Médio	Alto
464510300	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Médio	Médio	Alto
468429904	Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar	Médio	Médio	Alto
468510000	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
464510200	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Médio	Médio	Alto
468770100	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Alto	Alto	Baixo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

468770300	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Alto	Alto	Alto
468770200	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	Alto	Alto	Alto
468420100	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464270200	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
462310102	Comércio atacadista de sêmen de animais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
462310600	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Médio	Médio	Médio
462310700	Comércio atacadista de sisal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
462220000	Comércio atacadista de soja	Alto	Alto	Médio
468420200	Comércio atacadista de solventes	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463710600	Comércio atacadista de sorvetes	Médio	Médio	Médio
465160200	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
464190100	Comércio atacadista de tecidos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
468429905	Comércio atacadista de tintas gráficas	Médio	Médio	Alto
467960100	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
467960300	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
467960400	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
463719900	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio	Médio	Médio
468939900	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
451110300	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
451110400	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
454120100	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
451110600	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
453070100	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Médio	Médio	Baixo
454120200	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Médio	Médio	Baixo
453070200	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Médio	Médio	Alto
451110500	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
454210200	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
451290200	Comércio sob consignação de veículos automotores	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
478909908	Comércio varejista de adornos de natal	Médio	Médio	Médio
478900400	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
478570100	Comércio varejista de antiguidades	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

475210001	Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478900900	Comércio varejista de armas e munições	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
478900901	Comércio varejista de armas, peças e acessórios	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
475550200	Comércio varejista de artigos de armarinho	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
476360400	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475550300	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475470200	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475470300	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478310100	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
477410000	Comércio varejista de artigos de óptica	Médio	Médio	Médio
476100300	Comércio varejista de artigos de papelaria	Médio	Médio	Médio
478310200	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475980100	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478220200	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478140000	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478909903	Comércio varejista de artigos eróticos (sex shop)	Alto	Alto	Médio
476360200	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478900800	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478909904	Comércio varejista de artigos funerários, caixão, urna	Médio	Médio	Médio
477330000	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Médio	Médio	Médio
478909905	Comércio varejista de artigos para decoração de festas	Médio	Médio	Médio
478909906	Comércio varejista de artigos religiosos e de culto	Médio	Médio	Médio
472370000	Comércio varejista de bebidas	Alto	Alto	Médio
472370001	Comércio varejista de bebidas - distribuidora de bebidas	Alto	Alto	Médio
476360300	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
476360100	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
474400400	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Médio	Médio	Médio
478220100	Comércio varejista de calçados	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
472290100	Comércio varejista de carnes - açougues	Médio	Médio	Médio
473180000	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Alto	Alto	Alto
472969903	Comércio varejista de condimentos e especiarias	Médio	Médio	Médio



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

477250000	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Médio	Médio	Médio
476280000	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
472110400	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Médio	Médio	Médio
476360500	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
478900700	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
474400100	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Médio	Médio	Médio
478900600	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
478490000	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
472969904	Comércio varejista de gelo	Médio	Médio	Médio
472450000	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Médio	Médio	Médio
476100200	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
472110300	Comércio varejista de laticínios e frios	Médio	Médio	Médio
476100100	Comércio varejista de livros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
473260000	Comércio varejista de lubrificantes	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
474400200	Comércio varejista de madeira e artefatos	Médio	Médio	Médio
474409900	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Médio	Médio	Médio
474400500	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Médio	Médio	Médio
474400300	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Médio	Médio	Médio
474230000	Comércio varejista de material elétrico	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
477170400	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
477170401	Comércio varejista de medicamentos veterinários, com manipulação de fórmulas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
471130100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados (acima de 5.000 m²)	Alto	Alto	Alto
471210000	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (abaixo de 300 m²)	Médio	Médio	Médio
471130200	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados (entre 300 e 5.000 m²)	Alto	Alto	Médio
472960200	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Médio	Médio	Médio
475470100	Comércio varejista de móveis	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478900300	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475989900	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478579900	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

478909900	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Médio	Médio	Médio
474400600	Comércio varejista de pedras para revestimento	Médio	Médio	Médio
478909907	Comércio varejista de placas e plaquetas para veículos	Médio	Médio	Médio
478900200	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Médio	Médio	Baixo
472969905	Comércio varejista de polpa de frutas	Médio	Médio	Médio
472969906	Comércio varejista de pratos prontos congelados	Médio	Médio	Médio
472969900	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio	Médio	Médio
472969902	Comércio varejista de produtos congelados	Médio	Médio	Médio
477170300	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Médio	Médio	Alto
477170200	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Médio	Médio	Alto
477170100	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Médio	Médio	Alto
472969901	Comércio varejista de produtos naturais e dietéticos	Médio	Médio	Médio
478900500	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio	Médio	Médio
475989901	Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associadas à instalação ou manutenção	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
472969907	Comércio varejista de sorvetes, embalados, em potes e similares	Médio	Médio	Médio
478900100	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475550100	Comércio varejista de tecidos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
474150000	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Médio	Médio	Médio
474150001	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, quando associado à mistura de corantes	Médio	Médio	Médio
474310000	Comércio varejista de vidros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475390000	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475210000	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475630000	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
475710000	Comércio varejista especializado de peças e acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstica, exceto informática e comunicação	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475120100	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
478909902	Comércio varejista realizado através de máquinas automáticas	Médio	Médio	Médio
525080100	Comissária de despachos	Médio	Médio	Alto
643520300	Companhias hipotecárias	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
681020100	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

829979902	Comprador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
649990500	Concessão de crédito pelas OSCIP	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
841160004	Concessionária de serviços públicos	Médio	Médio	Alto
451110101	Concessionárias autorizadas de veículos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
522140000	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
811250002	Condomínio comercial	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
811250000	Condomínios prediais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
871150500	Condomínios residenciais para idosos	Alto	Alto	Alto
141260100	Confecção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
141180100	Confecção de roupas íntimas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
141340100	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
141260200	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntima	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
141340200	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
109110201	Confeiteiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
22090600	Conservação de florestas nativas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
422190100	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422190101	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (escritório com depósito)	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
412040000	Construção de edifícios	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
412040003	Construção de edifícios - Programa Minha Casa Minha Vida	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
412040005	Construção de edifícios - programas habitacionais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
412040002	Construção de edifícios para atividades econômicas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
412040008	Construção de edifícios para atividades econômicas - PDU	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
301130100	Construção de embarcações de grande porte	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
301210000	Construção de embarcações para esporte e lazer	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
301130200	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
422270102	Construção de estação de bombeamento de esgoto	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422190200	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422190201	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (escritório com depósito)	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422190400	Construção de estações e redes de telecomunicações	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
412040006	Construção de hospitais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
429950100	Construção de instalações esportivas e recreativas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

421200000	Construção de obras de arte especiais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422270100	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422350000	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
421110100	Construção de rodovias e ferrovias	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
412040007	Construção de shopping centers, galerias ou centros comerciais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
412040009	Construção para atividades de educação	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
412040001	Construtor (autônomo)	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
702040005	Consultor técnico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731900400	Consultoria em publicidade	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
620400000	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
692060101	Contador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
692060103	Contadores - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
642470200	Cooperativas centrais de crédito	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
642470300	Cooperativas de crédito mútuo	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
642470400	Cooperativas de crédito rural	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
655020001	Cooperativas de planos de saúde	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
191010000	Coquerias	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
661930200	Correspondentes de instituições financeiras	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
682180100	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
682180102	Corretagem na compra, venda, avaliação e aluguel de imóveis - decisão judicial	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
682180200	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
451290101	Corretor de bens móveis (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661260301	Corretor de câmbio (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
662230001	Corretor de fundos públicos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
682180101	Corretor de imóveis (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661939902	Corretor de investimentos (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
662230002	Corretor de seguros (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661260300	Corretoras de câmbio	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661260400	Corretoras de contratos de mercadorias	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661260100	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661260101	Corretores de títulos e valores	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

662230000	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
141260302	Costureira (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
970050003	Cozinheira (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
15980200	Criação de animais de estimação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15989904	Criação de animais para pesquisas (biotério) e para produção de vacinas e soros	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15989903	Criação de animais silvestres (capivara, tartaruga, javali, paca, cateto e outros animais silvestres, exceto aves)	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15210300	Criação de asininos e muares	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15550400	Criação de aves, exceto galináceos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15980400	Criação de bicho-da-seda	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15120100	Criação de bovinos para corte	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15120200	Criação de bovinos para leite	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15120300	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15210100	Criação de bufalinos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32210200	Criação de camarões em água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32130200	Criação de camarões em água salgada e salobra	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15390100	Criação de caprinos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15989902	Criação de coelho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15210200	Criação de equinos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15980300	Criação de escargô	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15550100	Criação de frangos para corte	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32210600	Criação de jacaré	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15989901	Criação de minhoca e a correspondente produção de húmus	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32210300	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32130300	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15989900	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15550300	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15390200	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32210100	Criação de peixes em água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32130100	Criação de peixes em água salgada e salobra	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32210400	Criação de peixes ornamentais em água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32130400	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

15470000	Criação de suínos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
731900100	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
960920801	Cuidados de animais domésticos	Médio	Médio	Médio
13349901	Cultivo de abacate, ameixa, amora, araçá, araticum, cajá-manga, caqui, carambola, cereja, cherimólia, cupuaçu, figo, framboesa, fruta-de-conde, goiaba, graviola, jabuticaba, jaca, jambo, jamelão, jenipapo, lichia, mangustão, marmelo, nectarina, nêspera, pêra, quiui, pitanga, romã, sapoti, seriguela e outras frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990100	Cultivo de abacaxi	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21010200	Cultivo de acácia-negra	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340100	Cultivo de açaí	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13939901	Cultivo de algodão arbóreo, sisal, vime e outras de lavoura permanente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11210100	Cultivo de algodão herbáceo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990200	Cultivo de alho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11139901	Cultivo de alpiste, aveia, centeio, cevada, milho, painço, sorgo, trigo preto, tritcale e outros cereais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11640100	Cultivo de amendoim	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13939904	Cultivo de amora (folha) para forragem, lúpulo, sagu e outras plantas de lavoura permanente, não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11130100	Cultivo de arroz	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13939902	Cultivo de azeitona, tungue e outras oleaginosas de lavoura permanente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340200	Cultivo de banana	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990300	Cultivo de batata-inglesa	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13510000	Cultivo de cacau	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13420000	Cultivo de café	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340300	Cultivo de caju	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11300000	Cultivo de cana-de-açúcar	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13349902	Cultivo de castanha europeia, castanha de caju, noz europeia, noz macadâmia, noz pecã, tâmaras e outros frutos secos de lavoura permanente não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990400	Cultivo de cebola	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13930100	Cultivo de chá-da-índia	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340400	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340500	Cultivo de coco-da-baía	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13930500	Cultivo de dendê	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13930200	Cultivo de erva-mate	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

21010500	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21010100	Cultivo de eucalipto	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990500	Cultivo de feijão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
12290000	Cultivo de fores e plantas ornamentais	Médio	Médio	Baixo
13349900	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11480000	Cultivo de fumo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11640200	Cultivo de girassol	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340600	Cultivo de guaraná	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11219901	Cultivo de junco, linho, malva, rami, sorgo vassoura e outras fibras de lavoura temporária	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11210200	Cultivo de juta	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13180000	Cultivo de laranja	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340700	Cultivo de maçã	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340800	Cultivo de mamão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11640300	Cultivo de mamona	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990600	Cultivo de mandioca	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13341000	Cultivo de manga	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13340900	Cultivo de maracujá	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990800	Cultivo de melancia	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990700	Cultivo de melão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11130200	Cultivo de milho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
12110200	Cultivo de morango	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
12110201	Cultivo de morango hidropônico	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
12110202	Cultivo de morango orgânico	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21010600	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11219900	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11649901	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária (colza, gergelim, linho e outras oleaginosas de lavoura temporária) não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11649900	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13939900	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11999900	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11139900	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13939903	Cultivo de palmeiras juçara, pupunha e de outras palmeiras para produção de palmito	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

13341100	Cultivo de pêssego	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13930300	Cultivo de pimenta-do-reino	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21010300	Cultivo de pinus	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13930400	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13930600	Cultivo de seringueira	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11560000	Cultivo de soja	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21010400	Cultivo de teca	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11990900	Cultivo de tomate rasteiro	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11130300	Cultivo de trigo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13260000	Cultivo de uva	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32219900	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
32139900	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
321160301	Cunhador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
321160300	Cunhagem de moedas e medalhas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
859960200	Cursos de pilotagem	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
859960500	Cursos preparatórios para concursos	Alto	Alto	Médio
151060000	Curtimento e outras preparações de couro	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
821130003	Datilógrafo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
239910100	Decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Médio	Médio	Médio
741020201	Decorador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
812220001	Dedetizador (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
842210000	Defesa	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
842560000	Defesa Civil	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
431180100	Demolição de edifícios e outras estruturas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
863050401	Dentista (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
863050402	Dentistas - sociedade simples	Alto	Alto	Alto
521179901	Depósito de qualquer natureza, exceto bancário	Médio	Médio	Alto
521179900	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Médio	Médio	Alto
521170101	Depósitos de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos	Médio	Médio	Alto
390050000	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
711970301	Desenhista técnico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

620150000	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Médio	Médio	Alto
620230000	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
620310000	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Médio	Médio	Alto
741020200	Design de interiores	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
741020300	Design de produto	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
741029901	Design gráfico	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829979901	Despachante (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
803070001	Detetive particular (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
821999902	Digitador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
821999901	Digitalização e serviços correlatos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
522140001	Direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos quaisquer	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
900190601	Discotecário (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
932980100	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Alto	Alto	Médio
591380000	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
360060200	Distribuição de água por caminhões	Alto	Alto	Alto
352040200	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
351400000	Distribuição de energia elétrica	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
351400001	Distribuição de energia elétrica solar	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
468180101	Distribuidoras de combustíveis	Alto	Alto	Alto
661260200	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
932980401	Divertimentos eletrônicos TV - estimado ato 3	Médio	Médio	Baixo
109370201	Doceiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
591200101	Dublador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
551080101	Eco resort	Alto	Alto	Médio
702040006	Economista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
702040008	Economistas - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
382110003	Ecoponto de resíduos não-perigosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
581910000	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
581230100	Edição de jornais diários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
581230200	Edição de jornais não diários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
581150000	Edição de livros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

581310000	Edição de revistas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
581910001	Edição e impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
582980000	Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
582210200	Edição integrada a impressão de jornais não diário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
582120000	Edição integrada a impressão de livros	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
582390000	Edição integrada a impressão de revistas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
582210100	Edição integrada impressão de jornais diários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
859299900	Educação de arte e cultura não especificado anteriormente	Alto	Alto	Baixo
851120000	Educação infantil - Creche	Alto	Alto	Alto
851210000	Educação infantil - pré-escola	Alto	Alto	Alto
854140001	Educação profissional de nível médio – sistema S	Alto	Alto	Médio
854140000	Educação profissional de nível técnico	Alto	Alto	Médio
854220000	Educação profissional de nível tecnológico	Alto	Alto	Médio
854140002	Educação profissional de nível tecnológico - SENAC	Alto	Alto	Médio
853170001	Educação superior - (mantenedora - Lei 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	Alto	Alto	Médio
853170002	Educação superior - (mantida - Lei 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	Alto	Alto	Médio
853170000	Educação superior - graduação	Alto	Alto	Médio
853250000	Educação superior - graduação e pós-graduação	Alto	Alto	Médio
853250001	Educação superior - graduação e pós-graduação (mantenedora/mantida – Lei Federal 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	Alto	Alto	Médio
853250002	Educação superior - graduação e pós-graduação (mantida - Lei 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	Alto	Alto	Médio
853330000	Educação superior - pós-graduação e extensão	Alto	Alto	Médio
853330001	Educação superior - pós-graduação e extensão (mantenedora - Lei 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	Alto	Alto	Médio
201930100	Elaboração de combustíveis nucleares	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
864020502	Eletricidade médica quando faturado para institutos da previdência social	Alto	Alto	Médio
432150001	Eletricista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960330501	Embalsamador (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
829970200	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
952910501	Empalhador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711979908	Empreiteiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

464780201	Empresa distribuição de revistas e jornais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
182290101	Encadernador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432230101	Encanador (encanador)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865000103	Enfermeiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
865000104	Enfermeiros - sociedade simples	Médio	Médio	Alto
711200001	Engenheiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711200003	Engenheiros - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
952910102	Engraxate (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
859290200	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Alto	Alto	Baixo
859969902	Ensino de cabeleireiro	Médio	Médio	Baixo
859969903	Ensino de culinária	Médio	Médio	Baixo
859290100	Ensino de dança	Alto	Alto	Baixo
859110000	Ensino de esportes	Alto	Alto	Baixo
859969904	Ensino de estética	Médio	Médio	Baixo
859370000	Ensino de idiomas	Alto	Alto	Baixo
859290300	Ensino de música	Alto	Alto	Baixo
859969905	Ensino de robótica	Médio	Médio	Baixo
859969906	Ensino de segurança	Médio	Médio	Baixo
851390000	Ensino fundamental	Alto	Alto	Médio
852010000	Ensino médio	Alto	Alto	Médio
852010001	Ensino médio filantrópico	Alto	Alto	Médio
162930101	Entalhador (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
162930102	Entelador mapas (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
532020101	Entregador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829200000	Envasamento e empacotamento sob contrato	Alto	Alto	Alto
749010200	Escafandria e mergulho	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900270101	Escritor (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
853330002	Escritório de apoio	Baixo	Baixo	Médio
821130001	Escriturário (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900270102	Escultor (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900199907	Espetáculo pirotécnico	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

422190404	Estação fixa de telefonia com fio	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422190405	Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR)	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
522310000	Estacionamento de veículos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
931150001	Estádio de futebol	Alto	Alto	Baixo
134050100	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto	Alto	Médio
732030001	Estatístico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
821130004	Estenógrafo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960250206	Esteticista (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
952910502	Estofador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
433040301	Estucador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
591110100	Estúdios cinematográficos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
282160201	Estufador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
920030200	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
932980200	Exploração de boliches	Médio	Médio	Baixo
920039901	Exploração de jogo de poker	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
920039900	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
932980300	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Médio	Médio	Baixo
932980400	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Médio	Médio	Baixo
932989902	Exploração de karts	Alto	Alto	Alto
960920400	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
932989903	Exploração de trenzinho recreacional	Médio	Médio	Alto
89910300	Extração de amianto	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81000100	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81000600	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81000700	Extração de argila e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81000900	Extração de basalto e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81000400	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
50030100	Extração de carvão mineral	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
89320000	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81000500	Extração de gesso e caulim	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
89910100	Extração de grafita	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

81000200	Extração de granito e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
22090100	Extração de madeira em florestas nativas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21010700	Extração de madeira em florestas plantadas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81000300	Extração de mármore e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
89160000	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72510000	Extração de minerais radioativos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72190100	Extração de minério de alumínio	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72270100	Extração de minério de estanho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
71030100	Extração de minério de ferro	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72350100	Extração de minério de manganês	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72430100	Extração de minério de metais preciosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72940300	Extração de minério de níquel	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72940200	Extração de minério de tungstênio	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72940400	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
72940100	Extração de minérios de nióbio e titânio	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
89919900	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
60000100	Extração de petróleo e gás natural	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
89910200	Extração de quartzo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81000800	Extração de saibro e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
89240100	Extração de sal marinho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
89240200	Extração de sal-gema	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
60000300	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
60000200	Extração e beneficiamento de xisto	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
81009900	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
239910200	Fabricação de abrasivos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
174270200	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto	Alto	Alto
141420000	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
107240100	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto	Alto	Alto
107240200	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Alto	Alto	Alto
107160000	Fabricação de açúcar em bruto	Alto	Alto	Alto
209160000	Fabricação de adesivos e selantes	Alto	Alto	Médio



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

209320000	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto	Alto	Alto
109960600	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto	Alto	Alto
201340100	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
201340200	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
304150000	Fabricação de aeronaves	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
111190100	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
112160000	Fabricação de águas envasadas	Médio	Médio	Alto
193140000	Fabricação de álcool	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
106940001	Fabricação de alimentos a base de cereais ou de flocos de cereais	Alto	Alto	Alto
109960700	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto	Alto	Alto
109610000	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Médio	Médio	Alto
106600000	Fabricação de alimentos para animais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
106510100	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Alto	Alto	Alto
264000000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
282410100	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
282410200	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
265150000	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
273170000	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
325070300	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Médio	Médio	Alto
325070400	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto	Alto	Alto
275970100	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
266040000	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto	Alto	Alto
267010200	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
263290000	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
233030501	Fabricação de argamassa preparada, em pó	Alto	Alto	Médio
255010200	Fabricação de armas de fogo e munições	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
233039901	Fabricação de artefato em fibrocimento ou gesso	Médio	Médio	Médio
221960000	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto	Alto	Médio
234270200	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
233030200	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Alto	Alto	Médio



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

135370000	Fabricação de artefatos de cordoaria	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
152970000	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Médio	Médio	Médio
233030300	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Alto	Alto	Médio
321160200	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Médio	Médio	Médio
222939900	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Médio
222930300	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Alto	Alto	Médio
222930100	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
222930200	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Alto	Alto	Médio
259939901	Fabricação de artefatos de metal para escritório, exceto artefatos de cutelaria	Alto	Alto	Médio
162340000	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
135290000	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
162930200	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trancados, exceto móveis	Alto	Alto	Médio
162930100	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Alto	Alto	Médio
323020000	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
135110000	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Alto	Alto	Médio
234949901	Fabricação de artesanato em cerâmica, louça, porcelana ou barro cozido	Médio	Médio	Médio
259939902	Fabricação de artesanato em metais, exceto metais preciosos	Médio	Médio	Médio
254110000	Fabricação de artigos de cutelaria	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
259340000	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Alto	Alto	Médio
254200000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Alto	Alto	Médio
231920000	Fabricação de artigos de vidro	Alto	Alto	Médio
142230000	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
325070700	Fabricação de artigos ópticos	Alto	Alto	Alto
152110000	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Alto	Alto	Médio
209240200	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
291070100	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
329900500	Fabricação de aviamentos para costura	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
234270100	Fabricação de azulejos e pisos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
294920100	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
272280100	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
112240400	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto	Alto	Alto



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

309200000	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
321240000	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Médio	Médio	Médio
193220000	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
109290000	Fabricação de biscoitos e bolachas	Alto	Alto	Alto
293010100	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
293010300	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
239230000	Fabricação de cal e gesso	Alto	Alto	Médio
153190100	Fabricação de calçados de couro	Alto	Alto	Médio
153940000	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
153350000	Fabricação de calçados de material sintético	Alto	Alto	Médio
252250000	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Alto	Alto	Médio
292040100	Fabricação de caminhões e ônibus	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
329900200	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
293010200	Fabricação de carrocerias para ônibus	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
172220000	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
162260100	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
233030400	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
209410000	Fabricação de catalisadores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
171090000	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
111350200	Fabricação de cervejas e chopes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
112240200	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
173380000	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Alto	Alto	Alto
209910100	Fabricação de chapas, filmes, papeis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
291070200	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
122040200	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
122040100	Fabricação de cigarros	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
232060000	Fabricação de cimento	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
201180000	Fabricação de cloro e álcalis	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
310470000	Fabricação de colchões	Médio	Médio	Médio
261080000	Fabricação de componentes eletrônicos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
281430100	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

281430200	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
103170000	Fabricação de conservas de frutas	Alto	Alto	Alto
103259900	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Alto	Alto	Médio
103250100	Fabricação de conservas de palmito	Alto	Alto	Alto
102010200	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
222939901	Fabricação de copos, pratos e outros artigos de plástico	Alto	Alto	Médio
206310000	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Médio	Médio	Alto
265230000	Fabricação de cronômetros e relógios	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
205170000	Fabricação de defensivos agrícolas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
205250000	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto	Alto	Alto
203390000	Fabricação de elastômeros	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
279020100	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
173200000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto	Alto	Médio
222260000	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto	Alto	Médio
173110000	Fabricação de embalagens de papel	Alto	Alto	Alto
231250000	Fabricação de embalagens de vidro	Alto	Alto	Médio
259180000	Fabricação de embalagens metálicas	Alto	Alto	Médio
255010100	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
262130000	Fabricação de equipamentos de informática	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
281510200	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
309970000	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
329220200	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
267010100	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
281270000	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
283210000	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
279020200	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
263110000	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
329140000	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
109530000	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto	Alto	Alto
162260200	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
251280000	Fabricação de esquadrias de metal	Alto	Alto	Médio



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

251100000	Fabricação de estruturas metálicas	Alto	Alto	Médio
233030100	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Alto	Alto	Médio
282160200	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
259939903	Fabricação de etiquetas de metal	Alto	Alto	Médio
106350000	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto	Alto	Alto
106430000	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto	Alto	Alto
106940002	Fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos e outros	Alto	Alto	Alto
109960300	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto	Alto	Alto
254380000	Fabricação de ferramentas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
204010000	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Alto	Alto	Médio
122040300	Fabricação de filtros para cigarros	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
273330000	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
275110000	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
174190100	Fabricação de formulários contínuos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
282160100	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
209240300	Fabricação de fósforos de segurança	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
174270100	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto	Alto	Alto
109370200	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Alto	Alto	Alto
201420000	Fabricação de gases industriais	Alto	Alto	Alto
109969903	Fabricação de geleia de mocotó	Médio	Médio	Alto
109960400	Fabricação de gelo comum	Médio	Médio	Alto
271040100	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
329900100	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
207380000	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
322050000	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
325070100	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto	Alto	Alto
201260000	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
202230000	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
324000100	Fabricação de jogos eletrônicos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
222180000	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Alto	Alto	Médio



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

274060100	Fabricação de lâmpadas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
105200000	Fabricação de laticínios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
109969902	Fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite	Médio	Médio	Alto
329900300	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Médio	Médio	Médio
131460000	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
259939904	Fabricação de lixeiras metálicas	Alto	Alto	Médio
303180000	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
274060200	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
162180000	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Alto	Alto	Médio
111350100	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
282910100	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
282320000	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Alto	Alto	Médio
283300000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Alto	Alto	Médio
286660000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
286310000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
285180000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
286230000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
286580000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
286400000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
282590000	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
285420000	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
286910000	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto	Alto	Médio
286150000	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
284020000	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Alto	Alto	Médio
282240200	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

282240100	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
104310000	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Alto	Alto	Alto
109450000	Fabricação de massas alimentícias	Alto	Alto	Alto
325070500	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto	Alto	Alto
294500000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
273250000	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
234940100	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
212110100	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto	Alto	Alto
212110300	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto	Alto	Alto
212110200	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto	Alto	Alto
212200000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
142150000	Fabricação de meias	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
324000300	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
324000200	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
268090000	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
325070200	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto	Alto	Alto
309110100	Fabricação de motocicletas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
281190000	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
271040300	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
291070300	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
292040200	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
310120000	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Alto	Alto	Médio
310210000	Fabricação de móveis com predominância de metal	Alto	Alto	Médio
310390000	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Alto	Alto	Médio
251360000	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
106510200	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
106510300	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
104140000	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
104220000	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
111190200	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
112249900	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

282919900	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
285260000	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
294929900	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
275979900	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
233039900	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Alto	Alto	Médio
162269900	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
324009900	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
279029900	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
109969900	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto
259939900	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Alto	Alto	Médio
239919900	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
192259900	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
122049900	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
201939900	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
209919900	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
135960000	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
329900400	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Médio	Médio	Médio
172140000	Fabricação de papel	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
154080000	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Alto	Alto	Médio
309110200	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
294410000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
294330000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
294170000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
294250000	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
303260000	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
262210000	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
272100000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
221110000	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Alto	Alto	Alto
209240100	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

109960200	Fabricação de pós alimentícios	Alto	Alto	Alto
212380000	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto	Alto	Alto
109969901	Fabricação de preparações salgadas para aperitivos	Médio	Médio	Alto
108210000	Fabricação de produtos a base de café	Alto	Alto	Alto
234949900	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Alto	Alto	Médio
234190000	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Alto	Alto	Médio
101390100	Fabricação de produtos de carne	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
206220000	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto	Alto	Alto
109110200	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de fabricação própria	Médio	Médio	Médio
109110100	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto	Alto	Alto
174279900	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
174190200	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto	Alto	Alto	Médio
174940000	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
259260100	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
259260200	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
109370100	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alto	Alto	Alto
329909900	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Médio
106190200	Fabricação de produtos do arroz	Alto	Alto	Alto
192170000	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
211060000	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto	Alto	Alto
109960500	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Alto	Alto	Alto
202150000	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
202910000	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
112240300	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
112240100	Fabricação de refrigerantes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
135960002	Fabricação de rendas e bordados manuais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
203210000	Fabricação de resinas termofixas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
203120000	Fabricação de resinas termoplásticas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
281510100	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

329220100	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
206140000	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto	Alto	Alto
105380000	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto	Alto	Alto
103330100	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
103330200	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Alto	Alto	Médio
252170000	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
133080000	Fabricação de tecidos de malha	Alto	Alto	Médio
135450000	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
153270000	Fabricação de tênis de qualquer material	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
207200000	Fabricação de tintas de impressão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
207110000	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto	Alto	Médio
271040200	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
283130000	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
285340000	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
222340000	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
304230000	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
281350000	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
305040000	Fabricação de veículos militares de combate	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
329900600	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
231170000	Fabricação de vidro plano e de segurança	Alto	Alto	Médio
109960100	Fabricação de vinagres	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
111270000	Fabricação de vinho	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
141260300	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
141180200	Facção de roupas íntimas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
141340300	Facção de roupas profissionais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
865009901	Farmacêutico (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
970050004	Faxineiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
942010001	Federações e confederações	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
823000102	Feira de exposições de mercadorias	Alto	Alto	Médio
253140101	Ferreiro (autônomo)	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
131380000	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

742000400	Filmagem de festas e eventos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
721000002	Físico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865000401	Fisioterapeuta (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
865000402	Fisioterapeutas - sociedade simples	Médio	Médio	Alto
865000601	Fonoaudiólogo (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
865000602	Fonoaudiólogos - sociedade simples	Médio	Médio	Médio
859960100	Formação de condutores	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
192250100	Formulação de combustíveis	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
562010400	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Médio	Médio	Médio
562010100	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alto	Alto	Alto
783020000	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
821990100	Fotocópias	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
742000101	Fotógrafo (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
182299902	Fotolitografista (autônomo)	Médio	Médio	Médio
101120100	Frigorífico - abate de bovinos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
101120400	Frigorífico - abate de bufalinos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
101120200	Frigorífico - abate de equinos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
101120300	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
101210300	Frigorífico - abate de suínos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
245120000	Fundição de ferro e aço	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
245210000	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
649990300	Fundo garantidor de crédito	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
647010300	Fundos de investimento imobiliários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
647010200	Fundos de investimento previdenciários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
647010100	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
452000101	Funileiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
522310001	Garagista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
562010201	Garçom (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
711979903	Geógrafo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711970201	Geólogo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711970202	Geólogos - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

351150100	Geração de energia elétrica	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
351150101	Geração de energia elétrica solar	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
382110001	Gestão de aterros sanitários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
774030000	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900350000	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Alto	Alto	Médio
931150000	Gestão de instalações de esportes	Alto	Alto	Baixo
823000101	Gestão de parque para feiras agropecuárias	Alto	Alto	Médio
370110000	Gestão de redes de esgoto	Alto	Alto	Alto
523110300	Gestão de terminais aquaviários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
682260000	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Alto	Alto	Alto
960330100	Gestão e manutenção de cemitérios	Alto	Alto	Médio
182299901	Gráfico (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
433040503	Graniteiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
952919903	Gravador de objetos (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
521170200	Guarda-móveis	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
791210001	Guia de turismo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960920800	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Médio	Médio	Médio
960250201	Higienizador (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
646110000	Holdings de instituições financeiras	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
646200000	Holdings de instituições não-financeiras	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
12110100	Horticultura, exceto morango	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
551080100	Hotéis	Alto	Alto	Médio
433040100	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
181130100	Impressão de jornais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
181130200	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
181210000	Impressão de material de segurança	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
181309900	Impressão de material para outros usos	Alto	Alto	Médio
181300100	Impressão de material para uso publicitário	Alto	Alto	Médio
812220000	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto	Alto	Alto
411070000	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
803070002	Informante (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

662150102	Inspetor de seguros (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432910302	Instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432910200	Instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
422190406	Instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação - ETR	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
332100000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
332959900	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432910100	Instalação de painéis publicitários	Baixo	Baixo	Médio
433040200	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
422190402	Instalação de postes de telecomunicações	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422190403	Instalação de redes de telecomunicações de pequeno porte	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422190401	Instalação de torres de telecomunicações	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432150006	Instalação e manutenção de equipamentos de segurança	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432230200	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432150000	Instalação e manutenção elétrica	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432230202	Instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos , inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432230201	Instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos em obras de construção civil, hidráulica ou elétrica	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432150003	Instalação elétrica (COM fornecimento de material)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432150002	Instalação elétrica (SEM fornecimento de material)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432910300	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432230300	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432230100	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
331471001	Instalador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
871150200	Instituições de longa permanência para idosos	Alto	Alto	Alto
859960101	Instrutor de auto-escola (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
970050005	Jardineiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
952910602	Joalheiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
639170001	Jornalista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
842300000	Justiça	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
864020200	Laboratórios clínicos	Alto	Alto	Alto



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

864020100	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto	Alto	Alto
742000300	Laboratórios fotográficos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
864020204	Laboratorista (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
433040506	Ladrilheiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
561120300	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Alto	Alto	Médio
321160100	Lapidação de gemas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
321160101	Lapidador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
452000102	Latoeiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
970050006	Lavadeira (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
452000501	Lavador de veículos (autônomo)	Alto	Alto	Médio
452000503	Lavagem de motos - estimado ato 3	Alto	Alto	Médio
960170102	Lavanderia industrial	Alto	Alto	Médio
960170100	Lavanderias	Médio	Médio	Médio
829970401	Leiloeiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829970400	Leiloeiros independentes	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
649999901	Licenciamento, compra e venda e leasing de ativos intangíveis não financeiros, exclusive direitos autorais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
812140001	Limpador de imóveis (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
952910503	Limpador de móveis (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
812140000	Limpeza em prédios e em domicílios	Médio	Médio	Baixo
182299903	Linotipista (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
771950200	Locação de aeronaves sem tripulação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
771100000	Locação de automóveis sem condutor	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
931150002	Locação de campo ou quadra de esporte	Alto	Alto	Baixo
771950100	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
731220001	Locação de espaço físico para publicidade	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
782050000	Locação de mão-de-obra temporária	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
782050001	Locação de mão-de-obra temporária - decisão judicial	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
771959900	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
900199901	Locutor (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
471300400	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	Baixo	Baixo	Médio
471300200	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

471300500	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres internacionais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
681020300	Loteamento de imóveis próprios	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
452000502	Lubrificação de veículo - estimado ato 3	Alto	Alto	Médio
952910504	Lustrador de bens móveis (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900199904	Manequim (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960250202	Manicure (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
331630200	Manutenção de aeronaves na pista	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
422190500	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
422190300	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331630100	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331210200	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331210300	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331120001	Manutenção e reparação de armas de fogo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331390200	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331470400	Manutenção e reparação de compressores	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432910301	Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
331710100	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331710200	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331120002	Manutenção e reparação de equipamento bélico pesado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331470500	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331210400	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331980000	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331470200	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331471002	Manutenção e reparação de extintores de incêndio	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331390100	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331470900	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
331470700	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331472100	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331472200	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

331471700	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Alto	Alto	Alto
331472000	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331471400	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Alto	Alto	Alto
331471100	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Alto	Alto	Alto
331471900	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331471000	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331471500	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Alto	Alto	Alto
331470100	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331471800	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331471300	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331470600	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331399900	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331470800	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
454390000	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Alto	Alto	Baixo
331479900	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331120000	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
331471200	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Alto	Alto	Alto
331471600	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Alto	Alto	Alto
331470300	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
331550000	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
329909901	Maquetista (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
960250203	Maquiador (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
332950101	Marceneiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
731900300	Marketing direto	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960920501	Massagista (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
101120500	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
101210400	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
452000103	Mecânico (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
821130005	Mecanógrafo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

829970100	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829970101	Medição dos serviços de consumo elétricos, gás e água	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
863050201	Médico (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
863050203	Médicos - sociedade simples	Médio	Médio	Alto
829979903	Mensageiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711979904	Mestre de obras (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
244919900	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
244310000	Metalurgia do cobre	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
253220200	Metalurgia do pó	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
244230000	Metalurgia dos metais preciosos	Alto	Alto	Médio
106270000	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto	Alto	Alto
106940000	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto
141260101	Modelista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
141260303	Modista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
439910201	Montadores e desmontadores de bancas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
273170001	Montagem de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
429280100	Montagem de estruturas metálicas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
429280102	Montagem de estruturas metálicas para construção civil	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
271040101	Montagem de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
439910200	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
432910400	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
551080300	Motéis	Alto	Alto	Médio
492300102	Moto táxi /MOTO BOY	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
492300103	Moto táxi auxiliar	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
492300105	Motorista auxiliar	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
492300101	Motorista de táxi	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
492300104	Motorista proprietário	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900190202	Músico nível médio (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
503010100	Navegação de apoio marítimo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
503010200	Navegação de apoio portuário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
253900201	Niquelador (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

865000201	Nutricionista (autônomo)	Médio	Médio	Médio
865000202	Nutricionistas - sociedade simples	Médio	Médio	Médio
433040300	Obras de acabamento em gesso e estuque	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
439910300	Obras de alvenaria	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
439160000	Obras de fundações	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
422270200	Obras de irrigação	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
429280200	Obras de montagem industrial	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
431340000	Obras de terraplenagem	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
421380000	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
429100000	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
16109904	Operação de sistemas de irrigação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
524010100	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
591209902	Operador de aparelhos cinematográficos (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
631190001	Operador de computador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
525080500	Operador de transporte multimodal - OTM	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
661930500	Operadoras de cartões de débito	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
614180000	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
614260000	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
614340000	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
791210000	Operadores turísticos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865009906	Optometrista (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
873010100	Orfanatos	Alto	Alto	Alto
990080000	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
492990400	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
492990300	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
525080400	Organização logística do transporte de carga	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
525080401	Organização logística do transporte de carga - local	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
865009902	Ortopédico (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
865009903	Ortótico (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
321160201	Ourives (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
941209900	Outras atividades associativas profissionais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

661939900	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
522909900	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
869099900	Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Alto
859969900	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Baixo
639920000	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
731909900	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
932989900	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto	Alto	Alto
802000200	Outras atividades de serviços de segurança	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
649999900	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
960929900	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
829979900	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
619069900	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
931919900	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
749019900	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
643879900	Outras instituições de intermediação não-monetária	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
433049900	Outras obras de acabamento da construção	Médio	Médio	Médio
429959900	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432919900	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
646380000	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
559069900	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Alto	Alto	Médio
829979905	Outros profissionais não especificados	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
461849900	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
134059900	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
511299900	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
509989900	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492999900	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
472110200	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Médio	Médio	Médio
109110202	Padeiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
711110003	Paisagista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711110005	Paisagistas - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
932120000	Parques de diversão e parques temáticos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

970050007	Passadeira (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
433040507	Pastilheiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731909903	Patrocínio ou doação sem contraprestação	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731909902	Patrocínio pela veiculação de anúncios publicitários	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
932989901	Pebolins futebol de mesa - estimado ato 3	Médio	Médio	Alto
960250204	Pedicure (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
960250205	Pedólogo (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
439910301	Pedreiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
472290200	Peixaria	Médio	Médio	Médio
71030200	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
559060300	Pensões	Alto	Alto	Médio
478909901	Pequeno comércio varejista que comercializa produtos adquiridos de terceiros	Médio	Médio	Médio
439910500	Perfuração e construção de poços de água	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
431260000	Perfurações e sondagens	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
662150101	Perito avaliador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
662150100	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
31240200	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
31160200	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
31240100	Pesca de peixes em água doce	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
31160100	Pesca de peixes em água salgada	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
721000000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
722070000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
732030000	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
524019901	Piloto civil (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731140004	Pintor (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900270103	Pintor artístico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
433040401	Pintor de construção civil (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
421110200	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
561120301	Pit-dog e lanches em trailers, quando em logradouro público	Alto	Alto	Médio
651110200	Planos de auxílio-funeral	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
655020000	Planos de saúde	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

655020002	Planos de saúde - decisão judicial	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
439910501	Poceiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
869090401	Podólogo (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
631940000	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
970050008	Porteiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
642120001	Posto bancário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
431180200	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
821999900	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
233030500	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Alto	Alto	Médio
101390200	Preparação de subprodutos do abate	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
105110000	Preparação do leite	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
131110000	Preparação e fiação de fibras de algodão	Alto	Alto	Médio
131200000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Alto	Alto	Médio
102010100	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
654210000	Previdência complementar aberta	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
654130000	Previdência complementar fechada	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
121070000	Processamento industrial do fumo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
244150100	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Alto	Alto	Médio
242450100	Produção de arames de aço	Alto	Alto	Médio
253220100	Produção de artefatos estampados de metal	Alto	Alto	Médio
22090200	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21010800	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21010900	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
900190400	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
900190300	Produção de espetáculos de dança	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
900190500	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
241130000	Produção de ferro-gusa	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
241210000	Produção de ferroligas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
591110200	Produção de filmes para publicidade	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
253140100	Produção de forjados de aço	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
253140200	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA

50



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

352040100	Produção de gás; processamento de gás natural	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
244150200	Produção de laminados de alumínio	Alto	Alto	Médio
244910200	Produção de laminados de zinco	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
242370200	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
242290100	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
242290200	Produção de laminados planos de aços especiais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
14230000	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
243930000	Produção de outros tubos de ferro e aço	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15550500	Produção de ovos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
15550200	Produção de pintos de um dia	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
21019900	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
242450200	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Alto	Alto	Médio
14150200	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
14150100	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11649902	Produção de sementes das oleaginosas (colza, gergelim, linho e outras oleaginosas de lavoura temporária), quando atividade complementar ao cultivo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11139903	Produção de sementes de cereais (alpiste, aveia, centeio, cevada, milho, painço, sorgo, trigo preto, triticale e outros cereais) em conjunto com o cultivo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
11219902	Produção de sementes de de junco, linho, malva, rami, sorgo vassoura e outras fibras de lavoura temporária	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13349903	Produção de sementes e mudas das plantas (abacate, ameixa, amora, araçá, araticum, cajá-manga, caqui, carambola, cereja, cherimólia, cupuaçu, figo, framboesa, fruta-de-conde, goiaba, graviola, jabuticaba, jaca, jambo, jamelão, jenipapo, lichia, mangustão, marmelo, nectarina, nêspera, pêra, quiui, pitanga, romã, sapoti, seriguela e outras frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente), quando atividade complementar ao cultivo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
13349904	Produção de sementes e mudas das plantas (castanha europeia, castanha de caju, noz europeia, noz macadâmia, noz pecã, tâmaras e outros frutos secos de lavoura permanente não especificados anteriormente), quando atividade complementar ao cultivo	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
242110000	Produção de semi-acabados de aço	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
244910300	Produção de soldas e anodos para galvanoplastia	Alto	Alto	Médio
243180000	Produção de tubos de aço com costura	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
242370100	Produção de tubos de aço sem costura	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
244910100	Produção de zinco em formas primarias	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
353010000	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

931910100	Produção e promoção de eventos esportivos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
900190200	Produção musical	Alto	Alto	Médio
900190204	Produção musical - substituto tributário	Médio	Médio	Médio
900190100	Produção teatral	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
859969901	Professor independente (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
829979906	Profissionais autônomos nível médio não especificados	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829979904	Profissionais autônomos nível superior não especificados	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
691250001	Profissionais de Registros Públicos, Cartorários e Notariais	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
620150101	Programador de computador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
602250100	Programadoras	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
711110002	Projetista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731900200	Promoção de vendas	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
731909901	Propaganda e publicidade sonora por veículo - estimado ato 3	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
731140001	Propagandista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
325070601	Protético (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
325070602	Protéticos - sociedade simples	Médio	Médio	Baixo
619060100	Provedores de acesso as redes de comunicações	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
619060200	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
865000303	Psicanalista (autônomo)	Baixo	Baixo	Baixo
865000301	Psicólogo (autônomo)	Médio	Médio	Baixo
865000302	Psicólogos - sociedade simples	Médio	Médio	Baixo
731140002	Publicitário (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
721000003	Químico (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
601010001	Radialista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
32210500	Ranicultura	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
433040505	Raspador e lustrador de assoalhos (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
475120200	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
774030001	Recebimento de royalties - liminar	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
821130006	Recepcionista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
272280200	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
295060000	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

383199900	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Alto	Alto	Alto
383949900	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Alto	Alto	Alto
383270000	Recuperação de materiais plásticos	Alto	Alto	Médio
383949901	Recuperação de papel, papelão e aparas	Alto	Alto	Alto
383190100	Recuperação de sucatas de alumínio	Alto	Alto	Médio
383949902	Recuperação de vidro	Alto	Alto	Alto
749010101	Redator (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
89240300	Refino e outros tratamentos do sal	Alto	Alto	Alto
221290000	Reforma de pneumáticos usados	Alto	Alto	Alto
841240000	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
841320000	Regulação das atividades econômicas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
842130000	Relações exteriores	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
702040004	Relações públicas (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
952910601	Relojoeiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
952910500	Reparação de artigos do mobiliário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
452000701	Reparação de bancos e estofados para veículos automotores	Alto	Alto	Baixo
952910400	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
952910100	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem	Médio	Médio	Médio
952910600	Reparação de joias	Médio	Médio	Médio
952910300	Reparação de relógios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
951180000	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
951260000	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
952150000	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
952919900	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
432150004	Reparação e manutenção elétrica (COM fornecimento de material)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432150005	Reparação e manutenção elétrica (SEM fornecimento de material)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
432230102	Reparação e manutenção, hidráulica, sanitária, de gás e congêneres	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
639170002	Repórter (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661930300	Representações de bancos estrangeiros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461920001	Representante comercial (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461250000	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

	químicos			
461500000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso doméstico	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461840200	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461840300	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461330000	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461410000	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461170000	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461840100	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461920000	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
454210100	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
453070600	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461760000	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
461680000	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
451290100	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
183000300	Reprodução de software em qualquer suporte	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
183000100	Reprodução de som em qualquer suporte	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
183000200	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
192250200	Rerrefino de óleos lubrificantes	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
422270101	Reservatório de distribuição e estação elevatória de bombeamento de água	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
653080000	Resseguros	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900270200	Restauração de obras-de-arte	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
910230200	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
286910001	Restaurador de equipamentos hidráulicos (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
900270201	Restaurador de obras de arte (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
561120100	Restaurantes e similares	Alto	Alto	Médio
749010102	Revisor (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960250103	Salão - parceiro (Lei 13.352/2016)	Médio	Médio	Baixo
829970700	Salas de acesso a internet	Médio	Médio	Não sujeito a VISA

54



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

829970701	Salas de acesso a internet - estimativa ato 03	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
952910101	Sapateiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
821130002	Secretária (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
649210000	Securitização de créditos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
842480000	Segurança e ordem pública	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
843020000	Seguridade social obrigatória	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
651110100	Seguros de vida	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
651200000	Seguros não-vida	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
652010000	Seguros-saúde	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
781080000	Seleção e agenciamento de mão de obra	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
952919904	Seleiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
251280001	Serralheiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
161020300	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Alto	Alto	Médio
161020400	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - ressecagem	Alto	Alto	Médio
439910302	Servente de pedreiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
16289904	Serviço de alojamento do gado de curta duração	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
16289903	Serviço de classificação de produtos de origem animal	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
259930200	Serviço de corte e dobra de metais	Alto	Alto	Médio
864020700	Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	Alto	Alto	Médio
16280100	Serviço de inseminação artificial de animais	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
325070900	Serviço de laboratório óptico	Médio	Médio	Alto
16289902	Serviço de limpeza de banheiros carrapaticidas e sarnicidas	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
16280300	Serviço de manejo de animais	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
16100200	Serviço de poda de árvores para lavouras	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
16100300	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
16100100	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
503010300	Serviço de rebocadores e empurradores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492300100	Serviço de táxi	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
511290100	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
16280200	Serviço de tosquiamento de ovinos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492300200	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

161020500	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Alto	Alto	Médio
863050205	Serviço hospitalar (órtese e prótese - Lei 6.566 de 31/12/1987)	Alto	Alto	Alto
863050202	Serviço hospitalar quando faturado para previdência hospitalar	Alto	Alto	Alto
863050204	Serviço hospitalar quando faturado para previdência social (órtese e prótese)	Alto	Alto	Alto
612050200	Serviço móvel especializado - SME	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
691170100	Serviços advocatícios	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
561210000	Serviços ambulantes de alimentação	Alto	Alto	Baixo
821130000	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
811170000	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Médio	Médio	Baixo
863050207	Serviços da área de saúde com alíquota de 2% (nfsa - e)	Alto	Alto	Alto
863050208	Serviços da área de saúde com alíquota de 3,5% (nfsa - e)	Alto	Alto	Alto
182299900	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Médio	Médio	Médio
960920701	Serviços de adestramento de animais domésticos	Alto	Alto	Médio
801110200	Serviços de adestramento de cães de guarda	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
749010300	Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
562010200	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe	Alto	Alto	Médio
452000400	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Médio	Médio	Baixo
522900100	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711110000	Serviços de arquitetura	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
880060000	Serviços de assistência social sem alojamento	Médio	Médio	Alto
864021400	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto	Alto	Alto
864021401	Serviços de bancos de pele, olhos e congêneres quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
452000600	Serviços de borracharia para veículos automotores	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
829979911	Serviços de brigada de incêndio de empresa privada	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
452000800	Serviços de capotaria	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
711970102	Serviços de cartografia, topografia e geodesia - decisão judicial	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711970100	Serviços de cartografia, topografia e geodésica	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
864029901	Serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica quando faturados para oficiais de previdência social, assistência social ou assistência a saúde	Alto	Alto	Médio
829979912	Serviços de computação gráfica	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
611080300	Serviços de comunicação multimídia - SMC	Alto	Alto	Não sujeito a VISA


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

259930100	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
822020001	Serviços de contatos telefônicos - call center	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
960330200	Serviços de cremação	Alto	Alto	Médio
960330201	Serviços de cremação de pets	Alto	Alto	Médio
711970300	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829979909	Serviços de despachante em geral - estimado ato 3	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
864020500	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto	Alto	Médio
864020503	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, para atividade odontológica	Alto	Alto	Médio
864020701	Serviços de diagnóstico por imagem quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência a saúde	Alto	Alto	Médio
864020900	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto	Alto	Alto
864020901	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
864020800	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto	Alto	Médio
864020801	Serviços de diagnóstico por registro gráfico quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Médio
864020300	Serviços de diálise e nefrologia	Alto	Alto	Alto
864020301	Serviços de diálise e nefrologia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
591200100	Serviços de dublagem	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829979913	Serviços de emplacamento de veículos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
182290100	Serviços de encadernação e plastificação	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711200000	Serviços de engenharia	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
532020200	Serviços de entrega rápida	Baixo	Baixo	Médio
960330400	Serviços de funerárias	Alto	Alto	Médio
960330403	Serviços de funerárias prestados com caráter filantrópico - venda de jazigos e outros serviços de cemitérios	Alto	Alto	Médio
960330402	Serviços de funerárias prestados para carentes ou indigentes	Alto	Alto	Médio
960330401	Serviços de funerárias prestados pela empresa aos associados ou dependentes de planos ou convênios funerários	Alto	Alto	Médio
960330404	Serviços de funerários relativos a corpos sepultados em outros municípios	Alto	Alto	Médio
829970300	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
524019903	Serviços de guarda-malas e/ou guarda-volumes em terminais aéreos, aeroportos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

524019902	Serviços de hangaragem	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
864021200	Serviços de hemoterapia	Alto	Alto	Alto
864021201	Serviços de hemoterapia - posto de coleta	Alto	Alto	Alto
864021202	Serviços de hemoterapia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
452000700	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Alto	Alto	Baixo
452000200	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Alto	Alto	Baixo
452000500	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Alto	Alto	Médio
829970500	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
661930100	Serviços de liquidação e custódia	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
864021300	Serviços de litotripsia	Alto	Alto	Alto
864021301	Serviços de litotripsia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
532020100	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
452000104	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados quando efetuados para a própria empresa	Alto	Alto	Baixo
452000300	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Alto	Alto	Baixo
452000100	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Alto	Alto	Baixo
863059901	Serviços de medicina do trabalho	Médio	Médio	Alto
742000500	Serviços de microfilmagem	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
591200200	Serviços de mixagem sonora	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
332950100	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Médio	Médio	Médio
439910400	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
823000100	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Alto	Alto	Médio
711970400	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
433040400	Serviços de pintura de edifícios em geral	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
452000504	Serviços de polimento de veículos	Alto	Alto	Médio
523970100	Serviços de praticagem	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
182110000	Serviços de pré-impressão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
431930000	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
325070600	Serviços de prótese dentária	Alto	Alto	Baixo
864021000	Serviços de quimioterapia	Alto	Alto	Alto

58



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

864021001	Serviços de quimioterapia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
864021100	Serviços de radioterapia	Alto	Alto	Alto
864021101	Serviços de radioterapia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
750010003	Serviços de raio X veterinário	Alto	Alto	Alto
522900200	Serviços de reboque de veículos	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
611080200	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
862240000	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Alto	Alto	Alto
799020000	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
864020600	Serviços de ressonância magnética	Alto	Alto	Alto
864020601	Serviços de ressonância magnética quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
960920502	Serviços de sauna	Alto	Alto	Médio
960330300	Serviços de sepultamento	Alto	Alto	Médio
960330301	Serviços de sepultamento de pets	Alto	Alto	Médio
960330500	Serviços de somatoconservação	Alto	Alto	Alto
960920600	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Médio	Médio	Alto
611089900	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
612059900	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
611080100	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
864020400	Serviços de tomografia	Alto	Alto	Alto
864020401	Serviços de tomografia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
749010100	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
253900200	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Alto	Alto	Médio
452000505	Serviços de troca de óleo automotivo	Alto	Alto	Médio
253900100	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
863050600	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto	Alto	Alto
960929902	Serviços de valet parking	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
970050000	Serviços domésticos	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
412040004	Serviços e obras da construção civil, hidráulicas e elétrica sem dedução de materiais aplicados	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
960929903	Serviços em geral com alíquota de 5% (nfsa-e)	Médio	Médio	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

439919900	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
863050206	Serviços hospitalares e congêneres quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde	Alto	Alto	Alto
862160200	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto	Alto	Alto
829979910	Serviços prestados na forma de sociedades em conta de participação	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
900350002	Shows, óperas, concertos, espetáculos, festivais e congêneres (para eventos temporários)	Alto	Alto	Médio
645060000	Sociedades de capitalização	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
643790000	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
643520100	Sociedades de crédito imobiliário	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
643610000	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
649130000	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
649990200	Sociedades de investimento	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
722070001	Sociólogo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
253900102	Soldador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
620910000	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
472960100	Tabacaria	Médio	Médio	Médio
472960101	Tabacaria com consumo de produto fumígeno	Alto	Alto	Médio
952910505	Tapeceiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
132190000	Tecelagem de fios de algodão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
132350000	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
132270000	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
601010002	Técnico de rádio (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711979907	Técnico eletrônico e de telecomunicações (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
702040007	Técnico em administração (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
325070501	Técnico em aparelhos dentários (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
702040003	Técnico em comunicação social (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
692060102	Técnico em contabilidade (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711979906	Técnico em edificações (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
711979905	Técnico em mineração (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
721000004	Técnico em química (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
864020501	Técnico em raio x (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
282320001	Técnico em refrigeração (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

692060104	Técnicos em contabilidade - sociedade simples	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
613020000	Telecomunicações por satélite	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
612050100	Telefonia móvel celular	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
869090102	Terapeuta nível médio (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
869090103	Terapeuta nível superior (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
522220000	Terminais rodoviários e ferroviários	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
712010000	Testes e análises técnicas	Alto	Alto	Alto
960170200	Tinturarias	Médio	Médio	Médio
960170201	Tintureiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
960170300	Toalheiros	Médio	Médio	Alto
711970101	Topógrafo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
253900101	Torneiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
108130200	Torrefação e moagem de café	Alto	Alto	Alto
749010103	Tradutor intérprete (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
351230000	Transmissão de energia elétrica	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
493020101	Transportador Autônomo	Baixo	Baixo	Médio
512000000	Transporte aéreo de carga	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
511110000	Transporte aéreo de passageiros regular	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
509980100	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492130102	Transporte coletivo urbano municipal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
494000000	Transporte dutoviário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492480000	Transporte escolar	Médio	Médio	Não sujeito a VISA
513070000	Transporte espacial	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
491160000	Transporte ferroviário de carga	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
491240100	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
491240200	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
501140100	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
501140200	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
501220100	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
501220200	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
491240300	Transporte metroviário	Alto	Alto	Não sujeito a VISA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

509120200	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
509120100	Transporte por navegação de travessia, municipal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
502110200	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
502110100	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
502200200	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto traves	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
502200100	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492210200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492130200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492210100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492210300	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492130100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492990200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492990100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
493020200	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Alto	Alto	Alto
493020100	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Alto	Alto	Médio
493020202	Transporte rodoviário de cargas em geral	Alto	Alto	Alto
493020400	Transporte rodoviário de mudanças	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
492990202	Transporte rodoviário de passageiros	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
493020300	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
631190000	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
382110000	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
382200000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
432910500	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
16109901	Tratorista (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
931919901	Treinador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
859960400	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Médio	Médio	Médio
859960300	Treinamento em informática	Médio	Médio	Baixo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

495070000	Trens turísticos, teleféricos e similares	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
382110002	Triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
383940100	Usinas de compostagem	Alto	Alto	Não sujeito a VISA
862160100	UTI móvel	Alto	Alto	Alto
731220002	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
829970602	Vendedor de bilhetes de loterias (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
750010001	Veterinário (autônomo)	Baixo	Baixo	Alto
750010002	Veterinários - sociedade simples	Médio	Médio	Alto
433049901	Vidraceiro (autônomo)	Baixo	Baixo	Médio
802000101	Vigia, vigilante (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
620150200	Web design	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
970050009	Zelador (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
910310002	Zoólogo (autônomo)	Baixo	Baixo	Não sujeito a VISA
OBS.:				
	ALF (RISCO): classificação de risco para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento)			
	AMMA (RISCO): classificação de risco para concessão da Licença Ambiental			
	VISA (RISCO): classificação de risco para concessão do Alvará de Autorização Sanitária			
	NÃO SUJEITO A VISA: significa que a atividade não está sujeita ao Alvará de Autorização Sanitária ou à inspeção sanitária			
	A classificação de risco para concessão de cada um dos documentos acima citados possui critérios próprios e diferenciados, de acordo com a legislação aplicável para cada área de atuação. Em razão deste fato, uma mesma atividade poderá ter uma classificação de risco diferente para concessão do ALF, da Licença Ambiental ou do Alvará de Autorização Sanitária.			



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 419/2024

Goiânia, 30 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de regulamentação do novo Código de Posturas do Município de Goiânia, recentemente aprovado pela Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023.

2 Em vigor desde 29 de janeiro de 2024, o novo código é um marco legislativo para o Município de Goiânia, pois traz inovações que afetam os munícipes e as atividades econômicas locais. O Código de Posturas é uma importante legislação para a dinâmica da cidade, pois regula matérias gerais para as relações do cotidiano urbano, bem como disciplina o licenciamento das atividades econômicas.

3 Uma das principais inovações do novo Código de Posturas é a adaptação da legislação municipal à Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conhecida como Lei de Liberdade Econômica. O Decreto federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta a referida lei, estabelece a classificação das atividades econômicas com base em seu risco (baixo, médio e alto).

4 Com o objetivo de alinhar o licenciamento de estabelecimentos às diretrizes da Lei de Liberdade Econômica, a minuta de decreto propõe diferenciação nos procedimentos de acordo com o grau de risco associado. Para atividades de baixo risco, por exemplo, a dispensa da Licença de Localização e Funcionamento é prevista, enquanto atividades de alto risco requerem vistoria prévia. O Anexo Único da minuta apresenta a classificação de risco relacionada à concessão de documentos licenciadores essenciais do Município.

5 A proposta traz a classificação de risco para o Alvará de Localização e Funcionamento detalhadamente delineada, adotando critérios específicos, como a área ocupada, exigências sanitárias e ambientais, bem como a presença de reunião ou aglomeração de pessoas.

6 O Código de Posturas estabeleceu a necessidade de regulamentação, via ato normativo secundário, em diversos tópicos, incluindo conceitos, higiene, limpeza e manutenção de imóveis, acessibilidade, numeração predial, instalação de **parklets**, regimentos para licenciamento, normas transitórias, entre outros. Essa regulamentação é fundamental para garantir a sua aplicabilidade efetiva.

7 Ressalta-se que a elaboração da minuta resultou do trabalho conjunto da Comissão Executiva do Plano Diretor, composta por servidores técnicos de diversos órgãos da administração municipal, além de não acarretar despesas diretas ou indiretas, nem em diminuição de receita para o ente público municipal.

8 Portanto, considerando a relevância das mudanças propostas e a necessidade de adequar o ordenamento jurídico municipal às transformações legislativas e sociais, torna-se

imprescindível a edição do Decreto e a subsequente revogação dos decretos anteriores, especificamente o Decreto nº 2.135, de 14 de setembro de 1994; o Decreto nº 1.322, de 05 de julho de 2002; o Decreto nº 2.208, de 5 de agosto de 2003; e o Decreto nº 1.129, de 17 de maio de 2010.

9 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

GEVERSON ABEL DE SOUZA CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000448-2

SEI Nº 3413464v1